



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVII — Nº 48

SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1972

BRASÍLIA — DF



SENADO FEDERAL

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 3

Altera a redação do art. 29 ("caput") e a do art. 36, e seu § 1.º, da Constituição.

Artigo único O artigo 29 (caput) e o art. 36, e seu § 1.º, da Constituição passam a ter a redação seguinte:

"Art. 29. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital da União, de 1.º de março a 30 de junho e de 1.º de agosto a 5 de dezembro.

Art. 36. Não perde o mandato o deputado ou senador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Prefeito de Capital.

§ 1.º Somente se convocará suplemente no caso de vaga ou nos de investidura em função prevista neste artigo. Não havendo suplemente, e tratando-se de vaga, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato."

Brasília, em 15 de junho de 1972.
— A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: Pereira Lopes, Presidente — Luiz Braga, 1.º-Vice-Presidente — Reynaldo Santana, 2.º-Vice-Presidente — Elias Carmo, 1.º-Secretário — Paes de Andrade, 2.º-Secretário — Amaral de Souza, 3.º-Secretário — Alípiio Carvalho, 4.º-Secretário; A MESA DO SENADO FEDERAL: Petrônio Portella, Presidente — Carlos Lindenbergs, 1.º-Vice-Presidente — Ney Braga, 2.º-Vice-Presidente — Clodomir Milet, 1.º-Secretário — Guido Mondin, 2.º-Secretário — Duarte Filho, 3.º-Secretário — Renato Franco, 4.º-Secretário.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Pe-

trônio Portella, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 33, DE 1972

Aprova o texto da Convenção para Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971, com reserva ao § 1.º do artigo 14.

Art. 1.º É aprovado o texto da Convenção para a Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinado em Montreal, em 23 de setembro de 1971, com reserva ao § 1.º do art. 14.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de junho de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

CONVENÇÃO PARA A REPRESSÃO AOS ATOS ILÍCITOS CONTRA A SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL

Os Estados Partes na presente convenção

Considerando que os atos ilícitos contra a segurança da aviação civil colocam em risco a segurança de pessoas e bens, afetam seriamente a operação dos serviços aéreos e minam a confiança dos povos do mundo na segurança da aviação civil;

Considerando que a ocorrência de tais atos é objeto de sérias preocupações;

Considerando que, a fim de prevenir tais atos, existe uma necessidade urgente de medidas apropriadas para a punição dos criminosos;

Convieram no seguinte:

Artigo 1

1. Qualquer pessoa comete um crime se, ilegal e intencionalmente:

a) pratica um ato de violência contra uma pessoa a bordo de uma aeronave em voo se tal ato pode colocar em risco a segurança da aeronave; ou

b) destrói uma aeronave em serviço ou causa a mesma dano que a torne incapaz de voar ou possa colocar em risco a sua segurança em voo; ou

c) coloca ou faz colocar numa aeronave em serviço, por qualquer meio, um dispositivo ou substância capaz de destruir a referida aeronave, ou de causar à mesma dano que a torne incapaz de voar, ou que possa colocar em risco a sua segurança em voo; ou

d) destrói ou danifica facilidades de navegação aérea ou interfere na sua operação, se qualquer dos referidos atos é capaz de colocar em risco a segurança da aeronave em voo; ou

e) comunica informação que sabe ser falsa, colocando em risco desse modo a segurança de uma aeronave em voo.

Qualquer pessoa também comete um crime se:

a) tenta cometer qualquer dos crimes mencionados no parágrafo 1 do presente Artigo; ou

b) é cúmplice de uma pessoa que cometa ou tente cometer qualquer dos mencionados crimes.

Artigo 2

Para os fins da presente Convenção:

a) uma aeronave é considerada em voo desde o momento em que todas as suas portas externas estejam fechadas após o embarque até o mo-

EXPEDIENTE
SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:	
Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00
Via Aérea:	
Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

mento em que qualquer das referidas portas seja aberta para o desembarque; no caso de uma aterrissagem forçada, o voo deve ser considerado como continuado até que as autoridades competentes assumam a responsabilidade pela aeronave e pelas pessoas e bens a bordo;

b) uma aeronave é considerada em serviço desde o começo de sua preparação, para um voo específico, que antecede ao voo, pelo pessoal de terra ou pela tripulação, até vinte e quatro horas depois de qualquer aterrissagem; o período de serviço deverá, em qualquer hipótese, estender-se por todo o período durante o qual a aeronave estiver em voo, nos termos da definição da alínea (a) deste Artigo.

Artigo 3

Cada Estado Contratante obriga-se a tornar os crimes mencionados no Artigo 1 puníveis com severas penas.

Artigo 4

Não se aplicará a presente Convenção a aeronaves utilizadas em serviços militares, de alfândega e de polícia.

2. Aplicar-se-á a presente Convenção nos casos mencionados nas alíneas (a), (b), (c) e (e) do parágrafo 1 do Artigo 1, sendo irrelevante se a aeronave realiza um voo internacional ou doméstico, desde que:

a) o lugar de decolagem e aterrissagem, real ou pretendida, da aeronave, fique situado fora do território do Estado de registro da referida aeronave; ou

b) o crime for cometido no território de um Estado que não seja o Estado de registro da aeronave.

3. Não obstante o parágrafo 2 deste Artigo, nos casos mencionados nas alíneas (a), (b), (c) e (e) do parágrafo 1 do Artigo 1, aplicar-se-á também

a presente Convenção se o criminoso ou o suposto criminoso for encontrado no território de um Estado que não seja o Estado de registro da aeronave.

4. Com relação aos Estados mencionados no Artigo 9 e nos casos mencionados nas alíneas (a), (b), (c) e (e) do parágrafo 1 do Artigo 1, não se aplicará a presente Convenção se os lugares referidos na alínea (a) do parágrafo 2 deste Artigo estiverem situados no território do mesmo Estado quando este for um dos Estados referidos no Artigo 9, a não ser que o crime seja cometido, ou o criminoso ou o suposto criminoso seja encontrado no território de um outro Estado.

5. Nos casos mencionados na alínea (d) do parágrafo 1 deste Artigo, só se aplicará a presente Convenção se as instalações e serviços de navegação aérea forem utilizados na navegação aérea internacional.

6. Aplicar-se-ão também as disposições dos parágrafos 2, 3, 4 e 5 deste Artigo aos casos mencionados no parágrafo 2 do Artigo 1.

Artigo 5

1. Cada Estado Contratante deverá tomar as medidas necessárias para estabelecer a sua jurisdição sobre os crimes nos seguintes casos:

a) quando o crime for cometido no território do referido Estado;

b) quando o crime for cometido contra ou a bordo de uma aeronave registrada no referido Estado.

c) quando a aeronave a bordo da qual o crime é cometido aterrissar no seu território com o suposto criminoso ainda a bordo;

d) quando o crime for cometido contra ou a bordo de uma aeronave

arrendada sem tripulação a um arrendatário que possua o centro principal dos seus negócios ou, se não possuir tal centro principal de negócios, residência permanente no referido Estado.

2. Cada Estado Contratante deverá igualmente tomar as medidas necessárias para estabelecer a sua jurisdição sobre os crimes mencionados no Artigo 1, parágrafo 1 (a), (b) e (c) e no Artigo 1, parágrafo 2, até onde este parágrafo se refere aos crimes mencionados, no caso de o suposto criminoso se encontrar presente no seu território e o Estado Contratante não o extraditar em conformidade com o Artigo 8 para qualquer dos Estados mencionados no parágrafo 1 do presente Artigo.

3. A presente Convenção não exclui qualquer jurisdição criminal exercida em conformidade com a lei nacional.

Artigo 6

1. Todo Estado Contratante em cujo território o criminoso ou o suposto criminoso se encontrar presente, se considerar que as circunstâncias o justificam, procederá à sua detenção ou tomará outras medidas para garantir a sua presença. A detenção e as outras medidas serão conformes à lei do referido Estado e somente terão a duração necessária à instrução de um processo penal ou de extinção.

2. O referido Estado fará imediatamente uma investigação preliminar dos fatos.

3. Toda pessoa detida em conformidade com o parágrafo 1 deste Artigo terá facilidades para se comunicar imediatamente com o representante competente mais próximo do Estado do qual é nacional.

4. O Estado que, em conformidade com este Artigo, houver detido uma pessoa, deverá notificar imediatamente os Estados mencionados no Artigo 5, parágrafo 1, o Estado da nacionalidade da pessoa detida e, se considerar aconselhável, todo outro Estado interessado, de que tal pessoa se encontra detida e das circunstâncias que autorizam sua detenção. O Estado que fizer a investigação preliminar prevista no parágrafo 2.º deste Artigo, comunicará imediatamente seus resultados aos referidos Estados e declarará se pretende exercer sua jurisdição.

Artigo 7

O Estado Contratante em cujo território o suposto criminoso for encontrado se não o extraditar, obrigar-se-á, sem qualquer exceção, tenha ou não o crime sido cometido no seu território, a submeter o caso a suas autoridades competentes para o fim de ser o mesmo processado. As referidas autoridades decidirão do mesmo modo que no caso de qualquer crime comum, de natureza grave, em conformidade com a lei do referido Estado.

Artigo 8

1. Os crimes deverão ser considerados crimes extraditáveis em todo tratado de extradição, poderá, a seu os Estados Contratantes. Os Estados Contratantes obrigam-se a incluir os crimes como extraditáveis em todo tratado de extradição que vierem a concluir entre si.

2. Se um Estado Contratante que condiciona a extradição à existência de tratado receber um pedido de extradição da parte de outro Estado Contratante com o qual não tenha tratado de extradição, poderá, a seu critério, considerar a presente Convenção como base legal para a extradição com relação ao crime. A extradição estará sujeita às outras condições estabelecidas pela lei do Estado que receber a solicitação.

3. Os Estados Contratantes que não condicionam a extradição à existência de um tratado reconhecerão, entre si, os crimes como extraditáveis, sob as condições estabelecidas pela lei do Estado que receber a solicitação.

4. Cada crime será considerado, para o fim de extradição entre os Estados Contratantes, como se tivesse sido cometido não apenas no lugar em que ocorreu, mas também nos territórios dos Estados solicitados a estabelecerem a sua jurisdição em conformidade com o Artigo 5, parágrafo 1 (b), (c) e (d).

Artigo 9

Os Estados Contratantes que estabelecerem organizações conjuntas de transporte aéreo ou agências interna-

cionais, que operem aeronaves sujeitas a matrícula conjunta ou internacional, designarão dentre eles, na forma apropriada e para cada aeronave, o Estado que exercerá a jurisdição e possuirá as atribuições do Estado de registro para os fins da presente Convenção, o qual dará ciência desse fato à Organização de Aviação Civil Internacional, que o comunicará a todos os Estados Partes na presente Convenção.

Artigo 10

1. Os Estados Contratantes, de acordo com o Direito Internacional e o Direito interno, tomarão todas as medidas exequíveis para evitar a ocorrência dos crimes mencionados no Artigo 1.

2. Quando, em virtude da ocorrência de um dos crimes mencionados no Artigo 1, um voo for atrasado ou interrompido, todo Estado Contratante em cujo território a aeronave ou os passageiros estejam presentes facilitará a continuação da viagem dos passageiros e da tripulação com a possível urgência e devolverá sem demora a aeronave e sua carga a seus legítimos possuidores.

Artigo 11

1. Os Estados Contratantes prestarão entre si a maior assistência possível em relação aos processos criminais instaurados com relação aos crimes. Aplicar-se-á em todos os casos a lei do Estado que receber a solicitação.

2. As disposições do parágrafo 1.º do presente Artigo não afetarão as obrigações assumidas em qualquer outro tratado, bilateral ou multilateral, que discipline, ou venha a disciplinar, no todo ou em parte, a assistência mútua em matéria criminal.

Artigo 12

Todo Estado Contratante que tenha razões para acreditar que um dos crimes mencionados no Artigo 1.º será cometido deverá, em conformidade com um Direito interno, fornecer toda informação relevante em sua posse ao Estado que acredite seja um dos Estados mencionados no Artigo 5.º, parágrafo 1.º

Artigo 13

Todo Estado Contratante deverá, em conformidade com um Direito interno, relatar ao Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional, tão rápido quanto possível, qualquer informação relevante em sua posse com relação:

- às circunstâncias do crime;
- às providências tomadas em conformidade com o Artigo 10, parágrafo 2.º;
- às medidas tomadas em relação ao criminoso ou ao suposto crimino-

so e, em especial, aos resultados de qualquer processo de extradição ou outros processos legais.

Artigo 14

1. Qualquer controvérsia entre dois ou mais Estados Contratantes, relativa à interpretação ou à aplicação da presente Convenção, que não puder ser解决ada por negociação será, mediante solicitação de um deles, submetida à arbitragem. (Se, no prazo de seis meses a contar da data do pedido de arbitragem, as Partes não tiverem chegado a um acordo sobre a organização da mesma, qualquer uma delas poderá submeter a controvérsia à Corte Internacional de Justiça nos termos de Estatuto da Corte.)

2. Cada Estado poderá, no momento da assinatura ou da ratificação da presente Convenção ou da adesão à mesma, declarar que não se considera obrigado pelo parágrafo anterior. Os demais Estados Contratantes não estão obrigados pelo parágrafo anterior em relação a qualquer Estado Contratante que haja feito tal reserva.

3. Qualquer Estado Contratante que tiver feito reserva nos termos do parágrafo anterior poderá a qualquer tempo retirá-la por meio de notificação aos Governos Depositários.

Artigo 15

A presente Convenção será aberta à assinatura em Montreal, em 23 de setembro de 1971, pelos Estados que participaram da Conferência Internacional sobre Direito Aéreo, realizada em Montreal, de 8 a 23 de setembro de 1971 (doravante denominada a Conferência de Montreal).

Depois de 10 de outubro de 1971, a Convenção estará aberta a todos os Estados, para assinatura, em Moscou, Londres e Washington. Qualquer Estado que não assinar a presente Convenção antes da sua entrada em vigor, em conformidade com o parágrafo 3.º deste Artigo, poderá aderir à mesma a qualquer tempo.

2. A presente Convenção será sujeita à ratificação pelos Estados signatários. Os instrumentos de ratificação ou adesão serão depositados junto aos Governos da União das Repúlicas Socialistas Soviéticas, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e dos Estados Unidos da América, que são aqui designados Governos Depositários.

3. A presente Convenção entrará em vigor trinta dias após a data do depósito dos instrumentos de ratificação de dez Estados signatários da presente Convenção que tenham participado da Conferência de Montreal.

4. Para os demais Estados, a presente Convenção entrará em vigor na data da entrada em vigor da mes-

ma, nos termos do parágrafo 3º do presente artigo, ou trinta dias após a data do depósito dos instrumentos de ratificação ou adesão, se esta data for posterior à primeira.

5. Os Governos Depositários informarão imediatamente todos os Estados signatários e que tenham aderido à presente Convenção da data de cada assinatura, da data do depósito de cada instrumento de ratificação ou adesão, da data da entrada em vigor da Convenção e de qualquer outra notificação.

6. Tão logo a presente Convenção entre em vigor ela será registrada pelos Governos Depositários, em conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas e em conformidade com o artigo 83 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Chicago, 1944).

Artigo 16

1. Qualquer Estado Contratante poderá denunciar a presente Convenção, mediante notificação escrita aos Governos Depositários.

2. A denúncia produzirá seus efeitos seis meses após a data em que a notificação for recebida pelos Governos Depositários.

Em Testemunho do que os Plenipotenciários abaixo-assinados, devidamente autorizados pelos seus Governos, assinaram a presente Convenção.

Feita em Montreal, aos vinte e um dias de setembro de mil novecentos e setenta e um, em três originais, cada um em quatro texto autênticos, nos idiomas inglês, francês, russo e espanhol.

SUMÁRIO DA ATA DA 54.ª SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Aviso do Ministro dos Transportes

N.º 174/GM, comunicando a entrega ao tráfego do ferry-boat Agenor Gordilho e do cargueiro Mirodalva.

2.2 — Ofícios

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a sanção e encaminhando autógrafos das seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado n.º 4/72 (n.º 637/72, na Câmara), que altera dispositivos da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.781, de 5 de junho de 1972).

Projeto de Lei do Senado n.º 13/72 (n.º 638/72, na Câmara), que estabelece prazo para escolha e registro de candidatos às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.779, de 31 de maio de 1972).

Projeto de Lei da Câmara n.º 80/71 n.º 154/71, na origem), que dispõe sobre a dispensa da multa prevista pelo art. 8º do Código Eleitoral — Lei n.º 4.737, de 1965. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.780, de 5 de junho de 1972).

2.3 — Pareceres

Referentes as seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/72 (n.º 57-A/72, na Câmara), que aprova o Protocolo relativo às Negociações Comerciais entre Países em Desenvolvimento, realizadas em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), no período de dezembro de 1970 a agosto de 1971, bem como a lista das concessões feitas pelo Brasil, em 6 de agosto de 1971, aos demais países em desenvolvimento participantes das referidas negociações.

Ofício n.º 18-70 (n.º 15/70, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido naquele Tribunal, nos autos da Representação n.º 799, do Estado da Guanabara, o qual declarou a constitucionalidade do art. 61 da Constituição daquele Estado.

Projeto de Lei do Senado n.º 46/68, que dispõe sobre a contribuição dos profissionais liberais para a previdência social, acrescentando parágrafos ao artigo 77 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Projeto de Lei do Senado n.º 70/71, que estende à Associação dos Motoristas do Serviço Público Civil (AMOSPC) e às entidades congêneres os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 69/71 (n.º 181-B/71, na origem), que disciplina o pagamento de verbas destinadas a auxiliar o Teatro. (Redação final.)

2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Resolução n.º 19/72, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos do Regimento Interno e dá outras providências.

2.5 — Comunicações das Lideranças

Indicando os Srs. Senadores Wilson Gonçalves e João Cleofas — ARENA e Adalberto Sena — MDB para integrarem a delegação de parlamentares que, sob o patrocínio do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano, comparecerá à Primeira Conferência Continental de Reforma Agrária e Colonização na América Latina, a realizar-se em Bogotá, Colômbia, no período de 18 a 24 do corrente mês.

2.6 — Requerimento

N.º 52/72, apresentado pelo Sr. Senador José Lindoso, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Ministro do Interior, General José Costa Cavalcanti, Chefe da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente, em sua sessão inaugural, realizada em Estocolmo.

2.7 — Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício n.º 567, do Sr. Governador do Estado da Guanabara, solicitando autorização do Senado para que a Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL possa concretizar a operação de importação de equipamentos com financiamento externo para execução do 3.º Plano de Expansão da referida Companhia.

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à leitura da Mensagem Presidencial n.º 38/72-CN.

2.8 — Discursos do expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Problema da crescente desnacionalização das empresas.

SENADOR SALDANHA DERZI — Concentração de esforços no sentido do desenvolvimento do País sem o comprometimento com a poluição ambiental.

SENADOR JOSÉ LINDOSO — Considerações sobre o discurso do Ministro Costa Cavalcanti proferido na Conferência nas Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, em Estocolmo. Posição assumida pelo Governo brasileiro sobre o assunto.

SENADOR FRANCO MONTORO — Serviço social como exigência dos princípios da ciência da Administração. Sugestão à Casa de organização de serviço social, tendo em vista sua futura reforma administrativa.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Necessidade de ampliação da ponte sobre o Rio Guaribas — Piauí, como solução adequada ao problema das enchentes a que está sujeita a cidade de Picos. Noticiário do "Diário de Notícias" e "Correio da Manhã", relativo à reforma educacional para o Piauí.

2.9 — Requerimentos

N.º 53/72, do Sr. Senador Filinto Müller, requerendo seja constituída uma Comissão Externa a fim de representar o Senado nas cerimônias de recebimento, em Fortaleza — Ceará, dos restos mortais do Presidente Castello Branco e de sua esposa.

N.º 54/72, subscrito pelo Sr. Augusto Franco e outros Srs. Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do General-de-Exército Walter Mezze Paes, ao assumir o Comando do IV Exército.

2.10 — Comunicações

Dos Srs. Senadores Wilson Gonçalves, João Cleofas e Adalberto Sena, comunicando que se ausentará dos trabalhos da Casa, a fim de cumprir missão no exterior.

ATA DA 54.ª SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1972

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — João Cleofas — Arnon de Mello — Augusto Franco — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Joubim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do expediente.

2.11 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 28/72, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, e por S. Ex.ª justificado da Tribuna, que elimina a desigualdade de tratamento na aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose ativa, lepra, alienação mental e outras moléstias graves, assegurando a todos aposentadoria com remuneração integral.

3 — ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões.

4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR BENJAMIN FARAH — Artigo publicado no Jornal do Brasil, intitulado "As lições de Estocolmo", de autoria do Dr. Carlos A. Dunshee de Abranches.

SENADOR HEITOR DIAS — XXX aniversário de fundação da 1.ª Faculdade de Filosofia do Estado da Bahia.

5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

6 — Atas das Comissões.

7 — Composição das Comissões Permanente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO SR. MINISTRO DOS TRANSPORTES

— N.º 174/GM, de 12 de junho, comunicando a entrega ao tráfego, a 27 de maio, do ferry-boat AGENOR GORDILHO e a 29 de maio, do cargueiro MIRODALVA.

OFÍCIOS

DO SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 195, de 13 do corrente, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1972 (n.º 637/72, na Câmara dos Deputados), que "altera dispositivos da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)" (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.781, de 5 de junho de 1972).

— N.º 196, de 13 do corrente, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1972 (n.º 638/72 na Câmara dos Deputados), que "estabelece prazo para escolha e registro de candidatos às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores". (Projeto que se transformou na Lei 5.779, de 31 de maio de 1972).

— N.º 197, de 13 do corrente, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1971

(n.º 154, de 1971, na Casa de origem), que "dispõe sobre a dispensa da multa prevista pelo art. 8.º do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 1965)" (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.780, de 5 de junho de 1972).

PARECERES

PARECERES

N.ºs 152 e 153, de 1972

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1972 (PDL n.º 57-A, de 1972 — na Câmara dos Deputados) que "aprova o Protocolo relativo às Negociações Comerciais entre Países em Desenvolvimento, realizadas em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), no período de dezembro de 1970 a agosto de 1971, bem como a lista das concessões feitas pelo Brasil, em 6 de agosto de 1971, aos demais países em desenvolvimento participantes das referidas negociações".

PARECER

N.º 152, de 1972

da Comissão de Relações Exteriores.

Relator: Sr. Saldanha Derzi.

1. O presente projeto de decreto legislativo originou-se da Mensagem n.º 35 que, firmada pelo Senhor Presidente da República a 10 de abril do corrente ano, foi encaminhada à apreciação do Congresso Nacional, por força do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

2. A referida Mensagem faz-se acompanhar da Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações

Exteriores, o qual, de modo objetivo e claro, historia as negociações que envolveram dezenas países, entre os quais o Brasil, em torno de 490 produtos.

3. Um dos trechos da Exposição de Motivos, à qual se anexou a lista pormenorizada dos produtos negociados pelo Brasil — constante das fls. 18 — registra o seguinte:

"Desses 490 produtos, o Brasil contribuiu com doze concessões, feitas diretamente a seis daqueles países — Espanha, Filipinas, Índia, Iugoslávia, Paquistão e Turquia — as quais mereceram a aprovação do Ministério da Fazenda, bem como de outras autoridades interessadas e do setor privado brasileiro, cujos representantes participaram das delegações negociadoras brasileiras.

As concessões em apreço, que se traduzem em listas de vantagens realmente, apesar do caráter bilarifário estendidas multilateralmente em que as mesmas são negociadas, estão anexadas ao Protocolo Relativo às Negociações Comerciais entre Países em Desenvolvimento, aprovado pelas Partes Contratantes do GTT em sua XXVII Sessão, em novembro último, e se tornarão oficiais na data em que esse Protocolo entrar em vigor.

As concessões feitas se limitaram ao campo tarifário. No entanto, conforme contido no texto do Protocolo, nas futuras etapas de negociações os países participantes desse esquema preferencial promoverão também a remoção de barreiras não-tarifárias que limitam a expansão do seu comércio recíproco.

Tendo em vista a perspectiva de as negociações se estenderem ao campo não-tarifário, bem como o número de concessões recebidas pelo Brasil, é de esperar-se que as negociações comerciais entre países em desenvolvimento representem um importante escoadouro potencial para a expansão das exportações de manufaturas brasileiras."

4. A proposição foi minuciosamente estudada na Câmara dos Deputados, observando apenas o brilhante parecer do Deputado Pedro Colin, na Comissão de Relações Exteriores daquela Casa, a inexistência de dados estatísticos sobre o valor das importações dos produtos negociados pelo Brasil ou sobre a futura redução de receita decorrente das concessões. Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, ressaltou-se que as concessões tarifárias que obrigaram nosso País só foram negociadas após pareceres prévios do

Ministério da Fazenda e de outras autoridades interessadas do setor privado brasileiro, cujos representantes participaram das delegações negociadoras. Observou a mesma Comissão que o documento em apreço se atém às normas constitucionais e não fere a legislação comum ou princípio de Direito Financeiro ou Tributário, com os quais se harmoniza. Na Comissão de Economia da mesma Casa do Congresso, não prevaleceu a sugestão do Relator que, como preliminar, desejava conhecer a relação dos produtos brasileiros que, em contrapartida, tivessem recebido reduções tarifárias, aprovando-se por unanimidade o parecer que, no mérito, pedia a homologação do Protocolo.

5. O Projeto de Decreto Legislativo n.º 57-A, de 1972 — afinal aprovado sem qualquer restrição pelo Plenário da Câmara dos Deputados — foi enfim detidamente examinado pela outra Casa do Congresso e, agora sob a apreciação do Senado Federal não lhe encontramos qualquer reparo a fazer ou mesmo a conveniência de acrescentar o que for ao judicioso e minucioso estudo que, sobre a referida proposição, foi levado a efeito pela Câmara dos Deputados.

Em face do exposto, somos pela aprovação da matéria nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que nos veio a exame.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1972. — Carvalho Pinto, Presidente — Fausto Castello-Branco, Relator — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — Virgílio Távora — Arnon de Mello — Danton Jobim — Luiz Cavalcanti — Antônio Carlos — Lourival Baptista.

PARECER N.º 153, de 1972

Da Comissão de Economia.

Relator: Sr. Helvídio Nunes.

Nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição, o Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Protocolo relativo às Negociações Comerciais entre Países em Desenvolvimento, realizadas em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), no período de dezembro de 1970 a agosto de 1971, bem como a lista das concessões feitas pelo Brasil, em 6 de agosto de 1971, aos demais países em desenvolvimento participantes das referidas negociações.

2. Na exposição de motivos que instrui a iniciativa presidencial, o Ministro das Relações Exteriores salienta as vantagens da instituição desses favores fiscais concedidos.

Diz, ainda, o aludido documento:

"Essas negociações, realizadas em Genebra, se iniciaram em dezembro de 1970 e foram formalizadas em 6 de agosto de 1971, quando dezenas de países — Brasil, Chile, Egito, Espanha, Filipinas, Grécia, Índia, Israel, Iugoslávia, México, Paquistão, Peru, Tunísia, Turquia, e Uruguai, membros ou não (Filipinas e México) do GATT — se outorgaram reduções tarifárias para um total de 490 (quatrocentos e noventa) produtos.

Desses 490 produtos, o Brasil contribuiu com doze concessões, feitas diretamente a seis daqueles países — Espanha, Filipinas, Índia, Iugoslávia, Paquistão e Turquia — as quais mereceram a aprovação do Ministério da Fazenda, bem como de outras autoridades interessadas e do setor privado brasileiro, cujos representantes participaram das delegações negociadoras brasileiras.

As concessões em apreço, que se traduzem em listas de vantagens tarifárias estendidas multilateralmente, apesar do caráter bilateral em que as mesmas são negociadas, estão anexadas ao Protocolo Relativo às Negociações Comerciais entre Países em Desenvolvimento, aprovado pelas Partes Contratantes do GATT em sua XXVII Sessão, em novembro último, e se tornarão oficiais na data em que esse Protocolo entrar em vigor.

As concessões feitas se limitarão ao campo tarifário. No entanto, conforme contido no texto do Protocolo, nas futuras etapas de negociações os países participantes desse esquema preferencial promoverão também a remoção de barreiras não-tarifárias que limitam a expansão do seu comércio recíproco.

Tendo em vista a perspectiva de as negociações se estenderem ao campo não-tarifário, bem como o número de concessões recebidas pelo Brasil, é de esperar-se que as negociações comerciais entre países em desenvolvimento representem um importante escoadouro potencial para a expansão das exportações de manufaturas brasileiras."

3. As concessões brasileiras são as seguintes:

Negociações Comerciais entre Países em Desenvolvimento

Concessões do Brasil

Descrição do produto	Aliquota vigente (1)	Nível da concessão concedida (2)	Diferença (1) x (2) = (3)	Nova Aliquota (1) - (3) = (4)
Pistache	55	40	22,00	33,00
Goma-laca, inclusive branqueada	45	35	15,75	29,25
Goma-gowar, acabada	15	10	1,50	13,50
Óleos essenciais de "ylang-ylang"	30	25	7,50	22,50
Trilhos de 25 a 57 kg/m ..	30	25	7,50	22,50
Turbinas a vapor	15	10	1,50	13,50
Aparelho de liofilização, pesando até 500 kg	45	40	18,00	27,00
Outros aparelhos de liofiliação	30	30	9,00	21,00
Geradores de corrente alternada, de mais de 50.000 Kwa e pesando mais de 3.000 kg	45	40	18,00	27,00
Conversores estáticos de corrente para bonde, estrada-de-ferro eletrificada	37	25	9,25	27,75
Aparelhos telefônicos públicos, de cobrança direta	55	30	16,50	38,50
Tacos de polo	70	50	35,00	35,00

4. A Câmara dos Deputados, examinando a proposição, concluiu pela apresentação do presente projeto, que foi aprovado sem restrições.

5. Não é preciso destacar a importância da proposição. Ela é conhecida ou percebida por qualquer um. O que se pretende, agora, é pedir atenção para alguns aspectos que nem sempre são lembrados nas questões de política econômica internacional.

O primeiro é a natureza instrumental do comércio exterior. Ela é, antes de tudo, um meio ou uma variável experimental, dentro de um conjunto coerente, para consecução de determinados efeitos. O comércio não é um bem de consumo final. Somente tem utilidade quando serve, direta ou indiretamente, a alguma atividade produtiva. Por outro lado, oportunidade de venda não utiliza-

da propicia decréscimo da produção total programada ou, pelo menos, mantém a ociosidade de equipamentos, na medida em que a comercialização, inclusive a fase do transporte, é bem que não se estoca.

O segundo aspecto é a diferença de função dos diversos tipos de comércio, conforme as possibilidades e limitações políticas, técnicas ou econômicas, e o custo do serviço que propicia, ou seja, a taxa receita/despesa. Em outras palavras, é sempre necessário separar as funções desempenhadas pelo mercado interno das funções do comércio internacional, num mundo constituído por dois blocos autônomos e com diferentes graus de industrialização. Esse conflito fundamental, entre o emprego interno e o comércio internacional, somente será eliminado quando uma troca livre e voluntária de bens e

serviços — em condições de vantagens mútuas — substituir o atual expediente desesperado para manter o nível interno de ocupação, que obriga a vendas forçadas e a restrições a compras nos mercados exteriores. Dentro deste quadro, uma das soluções viáveis foi a do agrupamento de nações em desenvolvimento (Grupo dos 77), concedendo-se vantagens recíprocas, conforme estabelece o presente projeto.

6. Gostaríamos, ainda, de lembrar que a proposição em exame se inscreve num conjunto coerente de medidas que visam a reformar as regras do comércio internacional, motivo pelo qual foram estabelecidas as seguintes diretrizes no Plano Nacional de Desenvolvimento 72/74 (Lei n.º 5.727, de 1971):

"A manutenção do crescimento, (...), exige, na área externa, no período 1972/74:

1. Ampliação das importações para atender às necessidades, principalmente, de bens de capital e de matérias-primas industriais, significando isso perspectiva de crescimento das importações acima de 8% ao ano.

2. Expansão da receita total de exportações a taxas superiores a 10% ao ano, com aumento das de manufaturas a taxas anuais acima de 20%. Esse resultado é indispensável, não apenas para que o País finance a maior parcela possível das importações necessárias, por meio da própria receita corrente de exportações, como também para permitir a expansão de mercado capaz de possibilitar altas taxas de crescimento da produção interna, na indústria e em produtos agrícolas não tradicionais. A conquista de mercados externos é vital ao aumento de eficiência do setor produtivo nacional.

3. Limitação do hiato de recursos reais, no balanço de pagamentos, ao nível anual de US\$.. 200 a US\$ 300 milhões, para evitar o excessivo endividamento externo.

4. Manutenção de nível adequado de reservas externas, atualmente já na ordem de US\$.. 1.400 milhões."

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1972. — Magalhães Pinto, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Leandro Maciel — Flávio Brito — Jessé Freire — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — Geraldo Mesquita.

PARECER
N.º 154, de 1972

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 18, de 1970 (n.º 15/70, no Supremo Tribunal Federal), remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido naquele Tribunal, nos autos da Representação n.º 799, do Estado da Guanabara, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 61 da Constituição daquele Estado.

Relator: Sr. José Lindoso

Com vistas ao disposto no art. 42, VII, da Constituição Federal, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal remete ao Senado cópias de notas taquigráficas e do acórdão proferido naquele egrégio Tribunal, ao apreciar a Representação n.º 799, do Estado da Guanabara, o qual declarou, parcialmente, inconstitucional o art. 61 da Constituição, daquela unidade federativa.

A decisão atendeu aos aspectos formais referidos no art. 116 da Constituição Federal e baseou-se no fato de estabelecer a 1.ª parte do art. 61 da Constituição do Estado da Guanabara equiparação de vencimentos entre Desembargadores e Secretários de Estado, contrariando os arts. 96 e 106 da Constituição de 1967.

Notamos, ao compulsar a atual Constituição daquela Unidade Federativa, que a mencionada inconstitucionalidade dela já não consta. Entretanto, tendo esta doura Comissão decidido, em caso análogo, suspender o dispositivo legal declarado inconstitucional, damos prosseguimento ao presente caso, na nossa opinião prejudicado, pois a anomalia apontada foi, como acentuamos, erradicada do novo texto.

Ante o exposto, em obediência aos referidos preceitos constitucionais e ao disposto no art. 100, II, do nosso Regimento Interno, apresentamos à consideração do Senado o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 18, de 1972

Suspender a execução da primeira parte do art. 61 da Constituição do Estado da Guanabara de 1967, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal de 28-4-70.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa a execução das seguintes disposições do art. 61 da Constituição de 1967 do Estado da Guanabara, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 29 de abril de 1970:

"Art. 61. Os vencimentos dos Desembargadores, bem como dos

seus substitutos, quando em função, não poderão ser inferiores aos estipêndios dos Secretários de Estado, e a diferença entre os vencimentos de uma classe de Juizes e os da imediatamente superior, assim como entre os da classe mais elevada e os dos Desembargadores, não poderá exceder de dez por cento."

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — José Augusto — Gustavo Capanema — Matos Leão.

PARECER
N.º 155, de 1972

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1968, que dispõe sobre a contribuição dos profissionais liberais para a previdência social, acrescentando parágrafos ao art. 77 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Relator: Sr. Eurico Rezende

1. De autoria do ex-Senador Nogueira da Gama, retorna ao exame desta Comissão, face ao requerimento de desarquivamento do eminente Senador Carlos Lindenberg, aprovado pelo Plenário, o Projeto de Lei n.º 46, de 1968, que acrescenta dois parágrafos ao art. 77 da Lei Orgânica da Previdência Social, determinando, em síntese, que o "salário-base" dos profissionais liberais "será o fixado pelos mesmos, individualmente" — caso em que não poderá ser inferior ao salário-mínimo profissional de sua categoria, nem superior a dez vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no País — e que, na hipótese de inexistir salário-profissional legalmente fixado, a contribuição não poderá incidir sobre importância inferior ao salário-mínimo regional.

2. A matéria já foi ampla e detidamente examinada anteriormente por esta Comissão, que concluiu pela sua aprovação, com duas emendas. Daquela época até os nossos dias, nenhuma modificação de ordem jurídico-constitucional foi introduzida que pudesse dar motivo a uma alteração em nosso pronunciamento, razão por que o mantemos, favorável à tramitação do projeto.

3. Considerando, entretanto, que sobre o mesmo assunto — contribuição de profissionais liberais para a previdência social — existem vários projetos de lei em andamento no Senado, sugerimos, nos termos do art. 283 do Regimento Interno, a tramitação conjunta da presente proposição com as de números 59/63, 15/71 e 104/71 e submetidas ao exame da

Comissão de mérito, no caso a de Legislação Social, para uma apreciação global, uma vez que esta Comissão já se manifestou pela juridicidade e constitucionalidade de todos.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Helvídio Nunes — José Augusto — Gustavo Capanema — Arnon de Mello — Nelson Carneiro.

PARECER
N.º 156, de 1972

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 70, de 1971, que "estende à Associação dos Motoristas do Serviço Público Civil (AMOSPC) e às entidades congêneres os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950".

Relator: Sr. Heitor Dias

O ilustre Senador Benjamin Farah pretendeu, pelo citado projeto, estender à Associação dos Motoristas do Serviço Público Civil, com sede na Guanabara, os direitos previstos na Lei n.º 1.134, ou seja, os de representação coletiva de seus associados.

Em parecer que emitimos na época (24-10-71), consideramos injurídico o projeto, por entendermos que a lei invocada cuida de "associações de classe", e uma entidade constituída de motoristas é uma representação de categoria profissional, e não uma "associação de classe". E nosso parecer foi acolhido por esta doura Comissão.

Em Plenário, resolveu o nobre Senador, autor do citado projeto, apresentar emenda ao art. 1.º da proposição, exatamente o seu dispositivo nuclear, do seguinte teor:

"É revigorado até a data da publicação desta lei, o art. 29 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962."

Pelos termos em que está redigida, a emenda não inova quanto ao significado de "associação de classe". Limita-se a prorrogar o prazo para gozo dos direitos previstos pela Lei n.º 1.134/50, os quais prevaleceriam em favor das entidades cujos estatutos estivessem registrados na data da Lei n.º 4.069. O prazo para gozo desse benefício "será revigorado até a data da publicação desta lei".

Assim, o que continua, como beneficiárias, quanto à capacidade de fruir direitos da Lei n.º 1.134/50, são as associações de classe, tal como definiu e entendeu aquele diploma legal.

Não há, no particular, portanto, nenhuma conceituação nova ou extensiva. Apenas se pretendeu alterar o prazo de vigência dos favores até agora reconhecidos.

Desse modo, somos pela aprovação da Emenda n.º 1, de Plenário, que escoima da injuridicidade anteriormente arguida em parecer desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1972. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Nelson Carneiro** — **Gustavo Capanema** — **José Augusto** — **Arnon de Mello** — **Eurico Rezende**.

PARECER
N.º 157, de 1972

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1971 (n.º 181-B/71, na Casa de origem).

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1971 (n.º 181-B/71, na Casa de origem), que disciplina o pagamento de verbas destinadas a auxiliar o Teatro, esclarecendo estar oferecendo emenda de redação que visa adaptar o texto do projeto à terminologia adotada pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1972. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Danton Jobim**, Relator — **José Lindoso**.

ANEXO AO PARECER
N.º 157, DE 1972

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 69, de 1971 (número 181-B/71, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(corresponde à Emenda n.º 1-CEC)
Ao art. 1.º

“... publicação, montagem e apresentação de peças teatrais,...” leia-se:

“... companhias teatrais,...”

EMENDA N.º 2

(de Redação)

A ementa e ao art. 1.º

Onde se lê:

“... verbas...”

leia-se:

“... companhias teatrais, ...”

EMENDA N.º 2

(de Redação)

A ementa e ao art. 1.º

Onde se lê:

“... verbas...”

leia-se:

“... dotações...”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 19, de 1972

Altera dispositivos do Regimento Interno e dá outras providências.

Art. 1.º O art. 376 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

“A urgência será proposta:

I — no caso do art. 374, a, pela Mesa ou pela maioria dos membros do Senado.

II — no caso do art. 374, b, por 2/3 (dois terços) da composição do Senado;

III — no caso do art. 374, c, por 1/4 (um quarto) da composição do Senado;

IV — Em qualquer caso, por Comissão ou Líder.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O bipartidarismo imposto à vida política brasileira não mais justifica que se amarre à atuação parlamentar das lideranças, *ínterna corporis*, ao número de seus liderados. No caso, trata-se, apenas, do direito de requerer a urgência, que, como toda deliberação, terá de ser posteriormente submetida à aprovação do plenário. Como dispõe atualmente o Regimento, a urgência de qualquer projeto só pode ser requerida pelo eminente Líder da Maioria, els que o *quorum* previsto no art. 376 está hoje condicionado, na prática, aos encerros da fidelidade partidária. E à Liderança da Minoría, apenas por não atingir ao *quorum* regimental em vigor, não é dado qualquer iniciativa no sentido de requerer a inclusão na Ordem do Dia, de projetos que julga de tramitação urgente.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1972. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA
SEÇÃO II

Do Requerimento de Urgência

Art. 376 A urgência pode ser proposta:

I — no caso do art. 374, a, pela Mesa, pela maioria dos membros do Senado ou Líderes que representem esse número;

II — no caso do art. 374, b, por 2/3 (dois terços) da composição

do Senado ou Líderes que representem esse número;

III — no caso do art. 374, c, por 1/4 (um quarto) da composição do Senado ou Líderes que representem esse número;

IV — em qualquer caso, por Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas. Findo esse prazo, será despachado às comissões competentes.

Sobre a mesa, indicações que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

Sr. Presidente

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos nobres Senadores Wilson Gonçalves e João Cleofas para integrarem a delegação de Parlamentares que, sob o patrocínio do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, comparecerá à Primeira Conferência Continental de Reforma Agrária e Colonização na América Latina, a realizar-se em Bogotá — Colômbia, no período de 18 a 24 do corrente mês.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1972. — **Filinto Müller**, Líder da Maioria.

Sr. Presidente

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do nobre Senador Adalberto Sena para integrar a delegação de Parlamentares que, sob o patrocínio do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, comparecerá à Primeira Conferência Continental de Reforma Agrária e Colonização na América Latina, a realizar-se em Bogotá — Colômbia, no período de 18 a 24 do corrente mês.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1972. — **Nelson Carneiro**, Líder da Minoría.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — De acordo com as indicações que vêm de ser lidas, designo os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, João Cleofas e Adalberto Sena para integrarem a delegação de Parlamentares que, sob o patrocínio do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, comparecerá à Primeira Conferência Continental de Reforma Agrária e Colonização na América Latina, a realizar-se em Bogotá — Colômbia.

Deverá presidir a Delegação o Sr. Senador Wilson Gonçalves, Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 52, de 1972

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do discurso pronunciado pelo Senhor Ministro do Interior, José Costa Cavalcanti, Chefe da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente, na sessão inaugural da mesma conferência, realizada em Estocolmo.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1972. — Senador José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — De acordo com o art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido a exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado da Guanabara, Ofício GGG n.º 567, de 14-6-72, solicitando autorização do Senado para que a Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Serviços Públicos, possa concretizar a operação de importação de equipamentos com financiamento externo, no valor de Y 1.340.000.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta milhões de ienes), para execução do 3.º Plano de Expansão da referida Companhia.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O Senhor Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem n.º 38/72 CN, o texto do Decreto-lei n.º 1.223, de 6 de junho de 1972.

Para leitura da mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, esta Presidência convoca Sessão Conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, quinta-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, Líder da Minoria.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, muitas vezes o Movimento Democrático Brasileiro, sem *quorum* para requerer a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito, resta aguardar que se conclua regulamentação, já

gresso, tem convocado a especial atenção do Governo para a crescente desnacionalização das empresas. Surgem logo as contestações, escudadas em surpreendentes estatísticas, porque negam o que está entrando pelos olhos de toda a gente. Mas, enquanto isso, meditavam sobre a gravidade do problema professores e alunos da Escola Superior de Guerra, como se pode depreender de documento recentemente divulgado pela imprensa, ao examinar os aspectos econômicos ligados à política de segurança nacional. "A política nacional no setor — refere o aludido documento — deve preocupar-se com a atuação de grupos econômicos internacionais que podem prejudicar o processo nacional", através de comportamentos discriminatórios quanto às exportações, quanto à política de fretes marítimos e seguros". Adentrando, porém, no problema econômico, a Escola Superior de Guerra aponta como importante, com repercussão na política de segurança — recolho na imprensa paulista — "o da desnacionalização das empresas. Entende a Escola que há de se criarem condições favoráveis ao fortalecimento da empresa privada, aumentando-lhe a capacidade competitiva e eliminando as condições de desigualdade em que opera relativamente à estrangeira, permitindo-lhe, com níveis internacionais de eficiência, competir nos mercados interno e externo". O documento ainda observa que, "paralelamente, há de se criarem atrativos às empresas privadas estrangeiras de forma a orientar suas atividades para setores que, pelo vulto dos investimentos e da tecnologia avançada, tornam proibitiva a participação do empresariado nacional".

Exemplo de quanto pode o Governo, quando se dispõe a resguardar os interesses nacionais, foi o que ocorreu com as jazidas de ferro da Serra dos Carajás. Depois de larga resistência, a poderosa United Steel concordou com a participação majoritária da Companhia do Vale do Rio Doce (51%), na exploração daquela imensa riqueza mineral, estimada em cinco bilhões de toneladas do altíssimo teor de 68%.

Mas, Sr. Presidente, ainda na área da SUDAM, muito há a esclarecer, relativamente à presença do capital estrangeiro na região amazônica. Há alguns meses, um oficial graduado do Exército, servindo no Ministério dos Transportes, fez — quanto me lembro — críticas ao processo de concessão de incentivos fiscais a empresas estrangeiras naquela zona. Depois, entretanto, um manto de silêncio caiu sobre o assunto.

Ao Movimento Democrático Brasileiro, sem *quorum* para requerer a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito, resta aguardar que se conclua regulamentação, já

iniciada, do art. 45 da Emenda Constitucional, para, na amplitude de sua tarefa fiscalizadora, obter do Governo os esclarecimentos necessários. Mas o Ministério do Interior, confiado a um antigo parlamentar, General Costa Cavalcanti, certamente se antecipará em obter da SUDAM, e enviar a esta Casa, informações detalhadas sobre os projetos no setor de mineração que, com aplicação de incentivos fiscais e outros benefícios previstos na legislação específica, têm sido aprovados por aquela Superintendência, com a indispensável discriminação da participação acionária de estrangeiros em cada qual dos referidos projetos e o valor dos recursos financeiros nacionais em proporção ao capital social das empresas.

Voltam-se hoje para a Amazônia as atenções do Brasil e do mundo, como acaba de ocorrer em Estocolmo, num largo debate de que participou a imprensa europeia. Justo, pois, que ao Congresso Nacional interessasse conhecer, em seus detalhes, o que, em todos os setores, inclusive o da mineração, vem ocorrendo naquela região, tão importante para o progresso e o desenvolvimento nacionais. Creia V. Ex.º, Sr. Presidente, que será motivo de satisfação para meu Partido se, otários tais esclarecimentos, puder manifestar seus aplausos aos critérios adotados por aquela Superintendência. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. SALDANHA DERZI — (Pronuncia o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, nessa década de arrancada para o desenvolvimento nacional, o Brasil tem-se afirmado no contexto internacional com posições definidas e inequivocas, quando vem à tona o debate teórico e prático sobre o problema da poluição do meio-ambiente e suas implicações no desenvolvimento econômico — tema este discutido na conferência das Nações Unidas, em Estocolmo, nesses dias. A posição do Brasil foi realmente definida pelo Senhor Ministro do Interior — Costa Cavalcanti, em pronunciamento que colocou na primeira reunião plenária da conferência, contra qualquer medida que, a pretexto de proteger o ambiente humano, venha ferir a soberania dos países-membros das Nações Unidas.

São propósitos da ONU:

"respeito à igualdade soberana dos Estados, à não intervenção, à abstenção da ameaça ou do uso da força, à livre determinação dos povos e à integridade territorial dos Estados."

A posição assumida pelo Brasil na Conferência das Nações Unidas so-

bre o ambiente humano, em Estocolmo, foi colocada nessas variáveis normativas da ONU, procurando assegurar aos Estados-Membros em estágio de crescimento econômico a autonomia de constituir o seu próprio desenvolvimento.

A propósito, desejamos enaltecer a orientação que vem dando o Ministro das Relações Exteriores, Gibson Barboza — em conferências internacionais e em pronunciamentos neste Congresso Nacional, onde afirmou:

"Uma palavra-chave adquiriu importância capital — Desenvolvimento. Sabemos que o desenvolvimento há de ser obtido pelo esforço de cada povo e de cada Estado. É, mais que privilégio, dever nosso lutar por ele, com nossas próprias forças, mobilizando nossos próprios recursos. Nenhuma ordem internacional será justa se, ao invés de estimular esses esforços e facilitá-los, a eles impuser obstáculos e dificuldades"...

"Inversamente, em certos setores, nota-se por parte dos que se vêm opondo a essas mudanças, um súbito desejo de inovações. É o caso, por exemplo, dos problemas ligados ao meio-ambiente. Estamos todos de acordo, certamente, em que o uso inadequado do mundo em que vivemos e de seus recursos pode ter consequências nefastas. Sabemos que certos mares estão poluídos, que há regiões cujo ar deixou de ser puro, que o habitat humano precisa ser preservado. No entanto, se toda poluição desnecessária deve ser evitada, não há negar que o problema não é universal e único. Se em regiões altamente industrializadas pode haver necessidade de limitações drásticas, de modo nenhum será de admitir que a preocupação com o meio-ambiente seja levada a ponto de impor obstáculos ao desenvolvimento."

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SALDANHA DERZI — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos — Não é justo, no instante em que os países subdesenvolvidos ou menos desenvolvidos dão uma arrancada para desenvolvimento maior, que aqueles países, que por força de seu grande desenvolvimento tiveram criado o problema da poluição, queiram agora criar restrições ao nosso desenvolvimento em favor de um saneamento, vamos assim dizer, numa área em que eles já têm na poluição o seu grande problema.

O SR. SALDANHA DERZI — Muito grato pelo aparte. V. Ex.^a vai ver, no decorrer das minhas palavras, que

este será o sentido do meu pronunciamento.

Consideramos, esta conferência das Nações Unidas e o intercâmbio de idéias que são debatidas, como dado promissor para o desenvolvimento em si próprio e componente ambiental do Globo Terrestre.

De fato, muitas conclusões poderão tirar as nações menos desenvolvidas da experiência de problemas enfrentados e dos esforços para saná-los, dos países desenvolvidos. Entretanto, as diferenças de estágio de desenvolvimento entre as diversas nações leva forçosamente a encararem o problema da poluição do meio ambiente pelo prisma de sua experiência vivencial.

Os países desenvolvidos e altamente industrializados estão a braços com sérios problemas de poluição do ar — devido à emanação, principalmente do dióxido de carbono e o dióxido de enxofre, de suas grandes concentrações suburbanas e industriais; da água — pelo depósito em detritos acumulados em longos anos de desenvolvimento; e do solo — pela influência de substâncias químicas decorrentes da poluição do ar, da água e do esgotamento de seus mananciais de recursos.

É pois altamente compreensível que esses países desenvolvidos tenham como principal preocupação o controle dos geradores da poluição do meio-ambiente.

Difícil é, porém, e mesmo impossível, que os países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, consigam essas preocupações em igual intensidade e encarem pelo mesmo prisma o desafio dos perigos da poluição ambiental.

Longe está o Brasil de negar a legitimidade e a urgência dos esforços contra a poluição, que é um problema universal em todas as suas dimensões — tanto por atingir o mundo inteiro — e, nesse aspecto mais que em outros, somos uma imensa família, em que os atos de uns membros têm profundas repercussões sobre os outros — como pela amplitude da questão de inter-relacionamento do homem como o seu ambiente, que traz implicações não apenas científicas, mas também filosóficas e psicológicas, repercutindo na esfera comportamental da humanidade.

O Brasil situa-se entre os países em desenvolvimento — e estamos convictos da necessidade de que todos os nossos esforços convirjam para o programa de desenvolvimento planejado pelo Governo Revolucionário visando, não só a posição do Brasil no consenso das nações, como, e principalmente, o bem estar social e a possibilidade de realização pessoal de todos os brasileiros.

Impõe-se-nos, então, o problema da participação no esforço conjunto das Nações Unidas na luta contra a polui-

ção do meio ambiente terrestre, com uma intensidade ainda maior que os países desenvolvidos:

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. SALDANHA DERZI — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Nobre Senador Saldanha Derzi, ouço V. Ex.^a com muita alegria. O tema que V. Ex.^a traz hoje à consideração do Senado também será objeto de um discurso que preparei. E estou tranquilo pela oportunidade desse pronunciamento, sobretudo porque sinto que a linha de raciocínio que comandou o meu discurso é idêntica à linha de raciocínio que comanda o discurso de V. Ex.^a, ou seja, a que define como de responsabilidade do Brasil, no uso da sua soberania, explorar os seus recursos naturais, sem se preocupar com problemas emocionais que se estão criando relativamente ao meio ambiente. Parabenizo V. Ex.^a e sinto-me perfeitamente à vontade para, logo mais, fazer o meu pronunciamento, também, sobre o assunto, assinalando assim, a magnitude do debate que se trava em Estocolmo.

O SR. SALDANHA DERZI — Muito grato a V. Ex.^a. Fico satisfeito em ver que nossos pontos de vista coincidem. Ouvirei com muito prazer o pronunciamento que V. Ex.^a fará nesta tarde.

Nada deverá sustar a nossa arranque para o desenvolvimento, mas (e ai nos serão de grande valia as experiências dos países desenvolvidos) deveremos pautar nosso esforço desenvolvimentista pelos caminhos da prudência e da responsabilidade, preventivo-nos contra os perigos da poluição do meio-ambiente e promovendo esclarecimento do nosso povo relativamente ao assunto.

Nesse aspecto o Brasil e os outros países em desenvolvimento contam com maiores vantagens para enfrentar a questão de saneamento do habitat humano — excetuando-o os meios já altamente industrializados de nossas maiores cidades — O problema nos surge antes como uma necessidade de prevenirmos a poluição decorrente do desenvolvimento, o que implicará em menor custo operacional do que em corrigir ou refazer o sistema de indústrias já implantadas.

Visariam, portanto, a atingir o maior estágio de desenvolvimento com o menor índice de poluição possível.

Simultaneamente, deve o Brasil prosseguir no esforço para a erradicação dos problemas decorrentes da pobreza, que vem a se constituir em um dos fatores de poluição do meio ambiente, como bem lembrou o Embaixador Miguel Osório de Almeida no 1º Simpósio Brasileiro sobre Poluição Ambiental: "Acontece que a principal deterioração ambiental contribuída pelo Brasil é derivada da po-

breza, como já indicado. A erosão de solos, as favelas, as endemias, a agricultura do fogo só terminarão quando tivermos muito mais adubo, tratores, recursos médicos, educação, equipamento, energia. Tudo isso pressupõe maior produto nacional, maiores rendas per capita, muito mais desenvolvimento econômico. E desenvolvimento econômico vai exigir muito mais indústria, muito mais estrada, muito mais floresta ocupada e transformada em pastagem e terra cultivada — vale dizer, muito mais violências contra a natureza. Obtido o desenvolvimento, obtido um PIB de muitas e muitas dezenas de bilhões de dólares, e corrigidas as poluições da pobreza, poder-se-á, logicamente, dedicar fração crescente desse PIB ao trabalho de limpar um pouco da poluição de influência que no estágio atual, ainda está infelizmente tão longe do nosso alcance".

Encarando-se a questão do habitat humano a partir do ângulo dessa colocação abrem-se numerosas perspectivas de ação dos setores governamentais que incrementam o desenvolvimento, encarando-o como um dos primeiros meios a serem utilizados contra a poluição, do meio-ambiente.

A marcha do Brasil para o progresso é irreversível.

Não nos deve paralisar o temor de antagonismo entre o desenvolvimento e a preservação dos recursos naturais.

Disse o Ministro Costa Cavalcanti em seu discurso na Conferência de Estocolmo: "Com efeito, o desenvolvimento econômico terá de ser encarado, a partir de agora, como um compromisso entre a necessidade de aumentar a produtividade do homem, para assegurar seu bem-estar e dignidade, e a necessidade de reduzir ao mínimo o aspecto predatório que o progresso assumiu no passado, quando se pensava que a natureza poderia suportar qualquer castigo a ela imposto pela leviandade humana, e sobreviver".

Assim é que, atendendo às recomendações governamentais, o Brasil se prepara científicamente para enfrentar a batalha do binômio: população e meio-ambiente.

Senhores Senadores

O governo brasileiro preocupado em preservar o patrimônio nacional vem adotando medidas sérias e criando instrumentos normativos para deter os males da poluição. Poderíamos enumerar vários dispositivos legais, que são o suporte para o combate à poluição; entretanto, vamos nos apegar em seus aspectos positivos quando instituímos o incentivo fiscal ao reflorestamento, que levou o Brasil a ser hoje o país que se apresenta como o maior do mundo em área do reflorestamento.

Outro aspecto são as medidas preventivas que o Governo vem tomando com relação à industrialização, ao estabelecer para isto normas básicas.

Nessa mesma preocupação tem-se pautado o trabalho de conquistas da Amazônia, que longe está de constituir-se em perigo de destruição indiscriminada de reservas naturais.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SALDANHA DERZI — Com muito prazer!

O Sr. Benjamin Farah — Quero congratular-me com V. Ex.^a pelo seu magnífico e oportuno discurso. Na verdade, esse problema da poluição é grave; não foi criado por nós, mas pelos países desenvolvidos, que fazem recomendações, sobretudo aos países em desenvolvimento, não só para nos aterrorizar a fim de que não tenhamos ânimo necessário para a industrialização, como também porque poderemos fazer concorrência com eles. Mas a verdade é que o problema é mais deles do que nosso; estamos apenas recebendo conselhos deles. Quem viaja por países de alta cultura, como a França, a Itália, a Alemanha, a Inglaterra, a Bélgica, vê que esses povos não têm a mínima preocupação no combate à poluição, porque a maior fonte no combate à poluição é o reflorestamento. Anda-se por uma dessas ruas e não se encontra uma árvore! O Brasil está enfrentando esse problema com seriedade.

O SR. SALDANHA DERZI — É o maior programa de reflorestamento do mundo.

O Sr. Benjamin Farah — Além das nossas grandes florestas, das nossas grandes reservas; além de sermos um dos maiores produtores de oxigênio para a Humanidade, o Brasil, pela responsabilidade de seus homens públicos — sobretudo, vou dizer com franqueza, pelo Governo — vem enfrentando o problema com seriedade. Os povos civilizados, desenvolvidos, vivem combatendo a poluição, mas fazendo recomendações. Não sei se terão alguma iniciativa no combate à poluição; acredito que continuarão a poluir as águas, o ar e a terra, através das suas indústrias, das suas máquinas, enfim, do seu grande progresso, em prejuízo dos subdesenvolvidos. Eu me congratulo com V. Ex.^a, porque o seu discurso é oportuno e objetivo.

O SR. SALDANHA DERZI — Muito grato a V. Ex.^a Com muito prazer, incorpoço o seu aparte ao meu modesto pronunciamento. V. Ex.^a tem razão e nossos pontos-de-vista são coincidentes, como veremos no final do meu pronunciamento. Mas, as nações que hoje querem colocar obstáculos a que as outras se desenvol-

vam e se industrializem, amedronando-nos com o perigo da poluição, assim o fazem porque não desejam melhorar as suas indústrias, para poluir menos o meio-ambiente, onerará em 10 ou 15 por cento sua produção, tirando-as do mercado competitivo.

Muito grato a V. Ex.^a

A colonização da Amazônia, ao longo da Transamazônica, visa sobretudo ao aproveitamento dos grandes mananciais de riquezas naturais, o que redundará em progresso e bem-estar social e está sendo programado dentro dos mais atualizados procedimentos técnicos.

Ao opinarem contra a colonização da Amazônia, os países desenvolvidos partem da premissa de que a grande floresta amazônica constitui verdadeiro "pulmão do mundo", o que daria ao Brasil uma cota de responsabilidade muito grande com relação ao equilíbrio ecológico da terra.

Premissa essa que refutamos facilmente com a argumentação de numerosos cientistas, entre os quais podemos citar o Professor José Cândido de Melo Carvalho, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, "uma das maiores autoridades do mundo em questões ecológicas", conforme lemos no *Jornal do Brasil* do dia 12 do corrente mês, e o qual afirma, em reportagem a esse jornal:

— "Em primeiro lugar, é um engano supor que a floresta Amazônica produz sobras de oxigênio em quantidade capaz de arejar o resto do mundo. As florestas tropicais praticamente absorvem durante a noite o oxigênio que desprendem durante o dia. Com pouca folhagem a alimentação de seus troncos espessos requer apreciável quantidade de oxigênio. Em segundo lugar, os projetos de ocupação da Amazônia não são os de transformá-la em grande deserto. As áreas a serem ocupadas sofrerão apenas a substituição de um tipo de vegetação — a floresta heterogênea que temos hoje por outro tipo de vegetação que, inclusive, pode produzir mais sobras de oxigênio. As pastagens produzem tanto oxigênio quanto as grandes árvores. Além disso, nossos projetos são de, em cada núcleo de ocupação, desmatar apenas 50 por cento — e nos outros 50 por cento, promover o reflorestamento da metade da área descoberta de maneira homogênea".

Ante tão abalizada opinião, concluimos que toda essa celeuma levantada pelos países desenvolvidos contra a ocupação da Amazônia vem ocultando interesses escusos

tanto no aspecto político quanto no aspecto económico.

De fato, o aproveitamento dos recursos naturais da Região Amazônica e, para citar um exemplo concreto, a implantação de uma indústria de celulose nessa área viria abalar o mercado mundial de países desenvolvidos na produção de papel.

E mais: por que razões, Senhores Senadores, teriam as grandes potências o direito de poluir a atmosfera com experiências nucleares e ao Brasil caberia apenas o dever de preservar o equilíbrio ecológico do Globo em detrimento de sua batalha desenvolvimentista?

Nesse momento, desejamos fazer nossas as palavras do Sr. Ministro Gibson Barboza:

"Obviamente, não estaremos a favor da poluição, mas o que não admitiremos é que se criem novas barreiras ao nosso desenvolvimento.

Se para isso há um preço a pagar, teremos de pagá-lo. Buscarmos fazer com que o preço seja o menor possível, mas o desenvolvimento está em primeiro lugar. Não nos opomos, é claro, à cooperação internacional contra a poluição. Mas entendemos que ela se deve fazer com uma distribuição equitativa dos ônus correspondentes."

Concluindo esse nosso modesto pronunciamento, afirmamos que a maior responsabilidade para impedir a poluição ambiental cabe aos países altamente industrializados, restando ao Brasil, como país em desenvolvimento, perseguir as metas do progresso econômico e do bem-estar social, preocupando-se não apenas com o aspecto quantitativo mas também com o qualitativo de seu desenvolvimento. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos presenciando, atualmente, o grande debate sobre a poluição do meio-ambiente na Conferência das Nações Unidas que se realiza em Estocolmo.

Refluiu para o Plenário do Senado, o tema, através da palavra do eminente Senador Saldanha Derzi, que alinhando argumentos de cientistas, nos trouxe também, para rememorar, os pronunciamentos do Ministro Gibson Barboza, Ministro das Relações Exteriores que, por vezes, já definiu a posição do Brasil relativamente ao tema.

Esse tenha preocupa os líderes políticos e os cientistas.

Em maio do ano passado, em cerimônia simples em Nova Iorque, foi entregue ao Secretário-Geral das Nações Unidas mensagem assinada por 2.200 cientistas do meio-ambiente, de 23 países, dirigida aos bilhões de habitantes da Terra, advertindo-os do "insólito perigo comum" que espreitava a humanidade.

U Thant declarou na oportunidade: "Creio que a humanidade finalmente despertou para o fato de que há um delicado equilíbrio dos fenômenos físicos e biológicos na terra e em sua volta, o qual não pode ser perturbado impensadamente na corrida que leva ao desenvolvimento tecnológico. Esta inquietação global em face de um grave perigo comum que conduz em seu bojo as sementes da extinção da espécie humana talvez venha a transformar-se na esquila força capaz de unir os homens. A batalha pela sobrevivência somente poderá ser ganha pelo esforço conjunto de todas as nações a fim de preservar a vida no planeta."

A "Mensagem de Menton", assim chamado o famoso documento dos cientistas, examina os problemas da deterioração ambiental, do empobreecimento dos recursos naturais, da população, superpopulação, fome da guerra. E na parte conclusiva lança a pergunta "O que fazer?"

"O que precede é apenas uma lista parcial dos problemas que se nos deparam e não se faz a menor tentativa para descrever as suas causas. Na verdade desconhecemos as dimensões totais quer de nossos problemas quer de suas soluções. Sabemos, porém, que a Terra e todos os seus habitantes estão em dificuldades e que os nossos problemas se multiplicarão se não atentarmos para a sua solução.

Na década de quarenta, quando se decidiu a desenvolver a bomba atômica, os Estados Unidos destinaram aproximadamente ... US\$ 2 bilhões e arrebanharam especialistas do mundo inteiro para realizar aquele projeto, em dois anos. Na década de sessenta, preocupados com a corrida para a Lua, os Estados Unidos dispendiam entre US\$ 20 e US\$ 40 bilhões para romper a fita de chegada. Atualmente, tanto os Estados Unidos como a União Soviética continuam a gastar milhares de milhões de dólares na exploração espacial.

Certamente, uma pesquisa dos problemas que ameaçam a sobrevivência da humanidade deveria merecer prioridade sobre a pesquisa atômica ou espacial. Deveria ser iniciada em bases idênti-

cas e com um sentido de urgência ainda mais alto. Semelhante pesquisa deveria ser custeada pelas nações industrializadas, as quais não só se acham mais habilitadas, do ponto de vista financeiro, a arcar com aquele ônus, como também são as principais usuárias dos recursos e as maiores poluidoras — e cometida a empresa a homens qualificados, de todos os países e diversas profissões, sem as peias de políticas nacionalistas — restritivas."

A poluição existe e nos ameaça direta e indiretamente.

Mas, a poluição enseja que ao lado das preocupações dos cientistas se arme um esquema contrário ao desenvolvimento das nações atrasadas, quando se vincula a mesma somente ao processo de industrialização, e se pretende preservar os recursos naturais como reservas intocáveis.

O Brasil, desde muito, tomou consciência desse fato, que se apresenta difuso, mas perfeitamente perceptível e a nossa posição de vigilância já se manifestou na Conferência Preparatória do México, em março último, e agora é claramente definido no discurso pronunciado pelo Senhor Ministro do Interior Costa Calçanti, Chefe da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio-Ambiente.

Reconhecendo que cabe aos "países que acumularam considerável riqueza e meios à custa de tantas "deseconomias" assumir a principal responsabilidade pelas medidas corretivas necessárias e pela substituição do que foi danificado", a Delegação Brasileira, pela palavra de seu Chefe, partindo da necessidade de aclarar e estabelecer uma consciência maior da relação que existe entre desenvolvimento e meio-ambiente, levantou seis questões definidoras do pensamento do Governo brasileiro em torno do assunto, que tentarei fixar, servindo-me diretamente do discurso de S. Ex.ª:

I — Reconhecer o estágio relativamente incompleto de conhecimento das condições ambientais, bem como levar em conta o desenvolvimento de cada país.

"Com efeito, — justifica o Senhor Ministro — o desenvolvimento econômico terá de ser encarado, a partir de agora, como um compromisso entre a necessidade de aumentar a produtividade do homem, para assegurar seu bem-estar e dignidade, e a necessidade de reduzir ao mínimo o aspecto predatório que o progresso assumiu no passado, quando se pensava que a natureza poderia suportar qualquer castigo a ela imposto pela levianidade humana e a sobreviver."

O Sr. Milton Cabral — Sr. Senador José Lindoso, V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Ouço V. Ex.^a, Sr. Senador Milton Cabral.

O Sr. Milton Cabral — Estou atento ao discurso de V. Ex.^a que é, sem dúvida alguma, muito interessante, especialmente quando se debate em Estocolmo o problema da poluição do meio-ambiente. Inegavelmente a posição do Brasil é louvável, meritória, expressa pelo Sr. Ministro do Interior naquela importante conferência internacional. No entanto, Sr. Senador, o problema da poluição não pode ser analisado exclusivamente através das intenções, mas de uma efetiva e contínua luta, porque um país como o nosso, em vias de desenvolvimento, com a instalação de distritos industriais nas imediações dos grandes centros urbanos, exige uma política brasileira e essa política depende de nós mesmos. É fácil dizer que aos países desenvolvidos cabe a defesa do meio-ambiente. Sem dúvida alguma. Mas cabe a nós mesmos, aqui, a formulação de uma política de defesa de nossa meio-ambiente, para evitar fatos como agora estão acontecendo, a exemplo do Rio Grande do Sul. A 30 km de Porto Alegre, foi recém-inaugurada uma das maiores indústrias de celulose do mundo, resultante de investimento estrangeiro — salvo engano meu, da Noruega. Há poucos dias a imprensa noticiava que a cidade de Porto Alegre, em determinadas épocas do ano, fica mergulhada numa onda de mau cheiro, consequente, exatamente, dos detritos lançados no rio Guaíba por aquela indústria. Por outro lado, contam-se dezenas de casos de indústrias que lançam seus detritos na formosa baía da Guanabara com isso poluem as águas daquela baía. Numerosos os problemas que estão surgindo, inclusive com a própria indústria automobilística, pois nossos automóveis têm um elevado índice de poluição em comparação com os similares estrangeiros. Ainda não vi, e gostaria que, através deste aparte, em contribuição ao discurso de Vossa Excelência, nossas autoridades, em particular as diretamente vinculadas ao problema, despertassem sua atenção para adoção de medidas efetivas para um programa contra a poluição. Só assim — acredito — poderemos falar para o mundo contra a poluição do meio-ambiente.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Nobre Senador Milton Cabral, agradeço a contribuição de V. Ex.^a, sobretudo porque apresenta casos concretos. V. Ex.^a faz uma colocação que significa um alerta às nossas autoridades, relativamente ao problema da poluição.

Quando enfrentamos o tema, quando defendemos o desenvolvimento nacional e nos recusamos a conferir uma

dimensão emocional ao problema da poluição, não esquecemos de que é dever nosso não incorrer nos erros praticados pelos povos altamente industrializados. Se não devemos titubear no desenvolvimento econômico como condição para o desenvolvimento social, para eliminação da pobreza, devemos, sim, estar alertas, a fim de não incorrermos nos erros praticados por esses povos altamente industrializados.

Sr. Presidente a contribuição do nobre Senador Milton Cabral, citando o caso do Rio Grande do Sul citando problemas da Guanabara, revela que hoje, no Brasil, estamos preocupados com o assunto. E temos notícias de que o Governo, não só na área federal, mas o próprio Governo da Guanabara, tem tomado providências dentro de diretrizes de planejamento, para eliminar a poluição que se esboça nas áreas metropolitanas brasileiras. O problema da poluição nessas áreas está presente, mas o Brasil, pelas suas autoridades, tenta solucioná-lo dentro daquilo que a ciência e a pesquisa nos oferece.

Prossigo, Sr. Presidente, na enumeração dos pontos de vista definidos pelo Governo brasileiro, através da palavra do Sr. Ministro Costa Cavalcanti perante o grande plenário que estuda o meio-ambiente nos seus diversos ângulos em Estocolmo.

Sr. Presidente, em prosseguimento, volto ao resumo:

II — Um país que não alcançou o nível satisfatório mínimo no prever o essencial não está em condições de desviar recursos consideráveis para a prestação do meio-ambiente. Os que alcançaram um grande crescimento econômico devem conceder prioridade às considerações do meio-ambiente.

III — A deterioração ambiental vai muito além da poluição industrial. Há outras formas de degradação, tanto em zonas urbanas como em zonas rurais que constituem a poluição da pobreza ou do subdesenvolvimento.

Somente com a acumulação de recursos por meio do desenvolvimento se poderá reduzir a poluição da pobreza.

IV — “Devemos confiar em que as soluções virão no tempo necessário a evitar perigos em um futuro demasiado distante. Uma atitude sensata e objetiva nos impedirá de crer seriamente em ameaças à humanidade, apresentadas de forma exagerada e emocional.”

V — “Os recursos que hoje utilizamos para promover o bem-estar da humanidade não são ilimitados. Entretanto, no momento, um problema que aflige a humanida-

de e contribui pesadamente para a deterioração do meio-ambiente em nosso planeta é a demanda insuficiente de matérias-primas e produtos primários aparentemente em excesso. Estamos longe de uma situação de escassez global de recursos naturais, a despeito das ilimitações que afetam alguns países e regiões, bem como alguns produtos específicos.”

VI — “Quanto à população, deve-se frisar um aspecto muito importante do assunto. Qualquer ambiente bom e saudável existirá somente em função dos seres humanos que direta ou indiretamente virão a desfrutar de suas vantagens.”

Além dessas colocações, ressaltamos a nossa posição política em face do assunto, expressa nesta passagem incisiva do pronunciamento do Ministro Costa Cavalcanti:

“Cabe-nos reconhecer e respeitar inteiramente o exercício de permanente soberania sobre os recursos naturais, bem como o direito que assiste a cada país de explorar os seus próprios recursos, de acordo com a sua própria escala de prioridades e necessidades, e de forma a evitar que se produzam efeitos apreciavelmente prejudiciais para outros países. Isso coincide com o espírito e a doutrina estabelecidos pela Carta, e com documentos memoráveis aprovados pela Assembléia-Geral. É essencial a cooperação internacional nesse domínio, especialmente em termos regionais, âmbito em que tal cooperação é mais adequada e mais benéfica. Tal cooperação não deve, no entanto, ser dificultada por mecanismos internacionais que podem limitar e diluir o conceito da soberania e independência dos Estados. A esse respeito, o princípio da responsabilidade internacional de Estados individuais é a melhor garantia para a comunidade das nações. Assim, não devem as Nações Unidas procurar colocar a sua ação no lugar das ações que competem aos Estados-membros. A tarefa maior e de maior relevância que corresponde às Nações Unidas é tentar coordenar os esforços individuais, oferecer soluções práticas aos principais problemas, e prestar assistência financeira e técnica, sempre em atendimento a pedidos e de acordo com diretrizes dos Estados-membros.”

Considero de maior significação, para os nossos destinos de País-Continente, o discurso-declaração que o Chefe da Delegação Brasileira pronunciou e por isso mesmo, na forma

regimental, requeri a sua transcrição nos Anais do Senado.

É que, vez por outra, lemos na imprensa que os grandes países estão preocupados com o programa brasileiro na Amazônia. E essas notícias deixam antever ameaças à humanidade, em face da abertura da Transamazônica, da Cuiabá—Santarém, da Manaus—Porto Velho e da futura Perimetral Norte, insinuando desequilíbrios ecológicos fatais, embora sem o aval do bom senso.

O Brasil está desenvolvendo o programa de ocupação da Amazônia no uso de sua soberania e o faz com os cuidados técnicos, num planejamento racional, de modo que a grande Planície se integre econômica e socialmente ao resto do País, como o seu grande patrimônio, para servir aos nossos designios de Nação amante da paz e servir a um mundo sadio físico e socialmente como é do nosso ideal de povo cristão.

É certo que o Governo brasileiro, consciente de suas responsabilidades, na direção de um Estado-membro da comunidade internacional, não se amofinará com esse tipo de pressões através de noticiário, cuja fonte é facilmente identificável e reveladora de interesses materiais de poderosos grupos econômicos e para os quais devemos estar alertados.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que estamos ressaltando a importância da Conferência de Estocolmo, onde definimos a nossa posição a favor da cooperação internacional face aos problemas da poluição do meio-ambiente, fixamos com nitidez os limites da mesma, pois ela só será válida se condicionada, claramente, ao respeito das soberanias nacionais e da autodeterminação e deve estar voltada para o esforço desenvolvimentista, pois a dimensão mais dolorosa da poluição para o mundo não é a atmosférica e sim a poluição da pobreza, da miséria em que vive grande parte da humanidade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, procede-se nesta Casa ao estudo de sua reforma administrativa. Esse estudo parece, estar já em fase de conclusão, para ser apresentado à discussão e votação pelo Plenário. Acredito que no corpo desta reforma seja instituído um setor de serviço social, a exemplo do que foi feito na outra Casa do Congresso Nacional, através da Resolução n.º 20, de 30 de novembro de 1971, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara dos Deputados.

Igual medida vem sendo adotada nos demais órgãos do Poder Público, bem como em autarquias, empresas públicas e privadas, empresas de economia mista etc.

O Serviço Social é hoje uma exigência da Ciência da Administração. Seus princípios fundamentais são baseados no reconhecimento da dignidade da pessoa humana e da sua capacidade de promoção, mediante os procedimentos técnicos adequados voltados para a ajuda aos indivíduos, grupos ou comunidades, orientando-os a valer-se de si mesmos para obter seu pleno desenvolvimento.

O moderno Serviço Social atua na sociedade em vários níveis, como sejam, Política Social, Planejamento Social, prestação de serviços diretos e de assessoramento no plano social. Ao Senado o Serviço Social poderá trazer valiosa colaboração, como aos demais organismos a que nos referimos. Suas atividades cabem perfeitamente nos objetivos de assessoria às Comissões, mediante o estudo dos componentes sociais, nos projetos de lei; e, particularmente, junto à administração da Casa, através do Serviço Social Médico, do Serviço Social de Pessoal, colaborando para a solução dos problemas humanos que interferem na saúde e na rentabilidade dos servidores.

O exercício do Serviço Social é profissão técnico-científica, regulamentada pela Lei n.º 3.252, de 1953, e considerada de nível universitário, pela Lei n.º 1.889, de 1952, exercida, portanto, especificamente por portadores do diploma de assistentes sociais.

O Conselho Federal de Assistentes Sociais, criado pelo Decreto-lei n.º 994, de 1960, é o órgão que orienta e fiscaliza, em todo o País, o exercício da profissão de assistente social e por sua Representação em Brasília — 8.ª Região, abrangendo Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso — acaba de colocar à disposição de todas as entidades e serviços públicos e privados a sua valiosa colaboração para a implantação dos novos órgãos de serviços sociais nesta região.

Sugiro, por isso, à Mesa e à Comissão especial, que se constituiu para a reforma administrativa, a instituição, na Casa, de um setor de serviço social. Para esse projeto, poderá ser solicitada a colaboração do Conselho Regional de Assistentes Sociais, 8.ª Região, com sede em Brasília.

Além disto esta Casa dispõe, no seu quadro de funcionários, de alguns portadores do diploma de Assistente Social que, certamente, estão ao dispor do Senado para colaborarem na organização desse serviço.

Esta matéria está prevista e legalizada na Lei n.º 5.645/70, que estabelece as diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, extensivas aos Poderes Legislativo e Judiciário e Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal.

Para maior esclarecimento da Comissão e dos encarregados da organização desse serviço, incluo, neste meu pronunciamento, a descrição das atividades dos assistentes sociais nos órgãos executivos, de acordo com a legislação e a praxe que vêm sendo adotadas.

Esta a sugestão que desejo fazer, Sr. Presidente, visando ao aperfeiçoamento técnico e humano dos serviços do Senado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE E REFERE EM SEU DISCURSO O SENADOR FRANCO MONTORO:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ASSISTENTES SOCIAIS NOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Assistente Social Nível 1

I — Atividades delegadas aos Assistentes Sociais pela Chefia do Serviço Social local.

1. Assessorar a Administração local sobre assunto de Serviço Social e bem-estar.

2. Representar o órgão local de Serviço Social.

3. Apreciar e emitir pareceres técnicos em processos de empregados, observando as obrigações éticas.

4. Avaliar, periodicamente, as atividades realizadas e informar o órgão central sobre os resultados.

5. Apreciar casos para concessão de licença, férias, faltas e atrasos.

6. Treinar novos Assistentes Sociais e estagiários, de acordo com a programação do órgão central de Serviço Social.

7. Substituir a chefia do Serviço Social local por ocasião de férias e impedimento eventuais.

II — Atividades em colaboração com chefia do órgão local de Serviço Social.

1. Planejar, programar e implantar, segundo o plano geral de Serviço Social da Empresa, as atividades adequadas à Unidade ou órgão local.

2. Elaborar relatórios periódicos da atividades realizadas pelo Serviço Social local.

III — Atividades em colaboração com outros órgãos

1. Prevenir, estudar e tratar casos ou problemas de:

1.1 absenteísmo, entrosando-se com a chefia imediata do emprega-

do, órgãos médico, de pessoal, de relações industriais e outros, conforme o caso.

1.2. saúde de empregados (e, em situações especiais e supletivamente, de familiares), entrosando com o órgão médico e outros, conforme o caso.

1.3. causas sociais de acidentes, entrosando-se com o órgão de segurança industrial.

2. Estudar e tratar casos de readaptação profissional de empregados, entrosando-se com o órgão médico, de psicologia e outros, de acordo e com o caso.

3. Receber e orientar os novos empregados, acompanhando sua integração, entrosando-se com o órgão de treinamento.

IV — Atividades específicas ou de iniciativa do Assistente Social

1. Interpretar continua e sistematicamente o Serviço Social.

2. Interpretar normas e decisões da Administração para os empregados.

3. Interpretar para a Administração as necessidades, aspirações e insatisfações dos empregados.

4. Visitar sistematicamente os locais de trabalho, de acordo com a programação estabelecida.

5. Estudar e propor a melhoria de condições materiais e sociais de trabalho.

6. Prevenir, estudar e tratar casos de:

6.1. Absenteísmo, condicionados por razões sociais.

6.2. relações humanas.

6.3. transferência por motivos sociais.

6.4. deficiência qualitativa e quantitativa de produção quando a pesquisa indicar causa social.

6.5. indisciplina, antes que constituam (!) objeto de punições.

6.6 família, relacionados a problemas de moral, relações humanas, inobservância de direitos e deveres que se refletem sobre o trabalho (e, em caráter supletivo, quando essa influência não ocorrer).

6.7. desajustamento econômico.

7. Esclarecer e orientar os empregados sobre legislação, previdência social e seguro.

8. Orientar sobre funeral de empregados e dependentes e tomar providências em caso de morte por acidente de trabalho.

9. Procurar humanizar a despedida de empregados com entrevistas para esclarecimento, apoio emocional e encaminhamento a agências de emprego."

(Cópia de original cedido pela PETROBRAS — SESSO (Setor de Serviço Social — Rio de Janeiro (GB) ao CRAS — 8.ª Região.)

Brasília, DF, 16 de junho de 1971.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Linsenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao lado da discussão dos problemas que interessam à humanidade, ao lado da discussão dos problemas que interessam particular e fundamentalmente ao desenvolvimento nacional, entendo que também é válida a discussão e também é válido o exame, nesta Casa, dos problemas de ordem regional e também estadual.

Dai porque, sempre que se me oferece oportunidade, aqui estou para falar do Nordeste e, particularmente, do meu Piauí.

Nem sempre a tônica é a da miséria, pois que ao lado das deficiências do meu Estado, ao lado das carências que sofre, existe, também, um esforço positivo do Governo Federal no sentido de integrá-lo no contexto nacional.

Mas se dúvidas me assaltassem neste instante, ao voltar a trazer a esta Casa problemas que dizem respeito diretamente ao meu Estado, eu me socorreria das palavras há pouco pronunciadas pelo Senador José Lindoso que, com a proficiência de sempre, afirmou: maior do que a poluição ambiental e a poluição da miséria e a poluição da pobreza.

Sabem todos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Nordeste sofre, ciclicamente, duas ordens de flagelo: a seca e as enchentes. E na consciência geral do País ainda se encontram gravados os efeitos das secas de 1958 e de 1970, a última das quais vista pelo próprio Presidente Emílio Garrastazu Médici. Mas se a Nação ainda se recorda daquelas duas calamidades, particularmente, na minha consciência e na minha memória estão indelevelmente assinaladas as consequências das enchentes de 1960, consequências que na minha região e, de maneira especial, na minha cidade natal ainda se fazem sentir.

Com efeito, entre 29 e 30 de março de 1960, as águas do Rio Guaribas, que banham a cidade de Picos, depois de receberem as águas do Rio Riachão, extravasaram do leito, — encontraram uma barreira formidável constituída pelo leito da BR-316 e uma ponte que não tinha, como ainda hoje não tem, capacidade necessária para sua função, — e acumuladas a montante daquela obra de arte, depois de destruiram lavouras e casas, por fim invadiram e arrasaram parcialmente a cidade de Picos.

Daquela parte a esta data, muito foi o esforço desenvolvido. Várias foram as providências tomadas, mas o certo é que, até hoje, o quadro permanece e é possível que no primeiro inverno as águas voltem a invadir a cidade, com prejuízos de toda sorte, tanto no campo da economia como das próprias vidas humanas.

E o quadro hoje está agravado, pois com a implantação definitiva da ... BR-316 que recebeu, inclusive, uma fita asfáltica, aquela estrada permanece como uma defesa contra as águas, sabendo-se que a ponte, construída há mais de 20 anos, ainda permanece com as mesmas dimensões, sem capacidade, repito, de escoamento.

Ora, Sr. Presidente, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no Relatório Preliminar n.º 1 (Projeto Final de Engenharia) do mês de setembro de 1970, depois dos exames técnicos necessários empreendidos, concluiu:

A estrada existente, construída pelo DNOCS há 20 anos, aproximadamente, é resultante de um projeto geométrico em que foram observadas boas características técnicas. Graças às excelentes condições topográficas, o traçado permitiu alinhamentos de grandes tangentes, sendo que uma delas tem mais de 50 Km de extensão.

O comprimento citado está em desacordo com o mencionado no Estudo de Viabilidade Técnica que seria de 204 metros.

A Consultora observou que a seção de vazão da Ponte sobre o Rio Guaribas é insuficiente na época das chuvas, produzindo inundações, rompendo o aterro da estrada em vários pontos, destruindo casas e benfeitorias da região.

Posteriormente, o DNER, através de projeto de engenharia das Rodovias BR-232 e 316, trecho Picos-Morais, Lote 106, Volume IV da Memória Justificativa de Novembro de 1971, afirma o seguinte:

Da conclusão dos Estudos Hidrológicos sobre o Rio Guaribas, retira-se o subsídio necessário à elaboração deste projeto.

Na estaca 50, onde o problema é mais sério, cogitou-se inicialmente em projetar um viaduto para restituir o canal antigo. Entretanto, essa solução conduziria a elevar o greide local a uma cota muito superior à da própria ponte do Rio Guaribas, o que nos conduziu a abandoná-la e em lugar de um viaduto, projetar uma bateria de 15 bueiros de 1.000m sem prejuízo nenhum ao ponto de vista técnico. É evidente, que a função dessa obra é evitar o rompimento do aterro naquele ponto,

necessitando-se portanto, proteger o aterro antes e depois da obra.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a própria Consultoria Técnica do DNER e inclusive os estudos realizados pelo GEIPOT, concluíram pela necessidade urgente e inadiável de ampliação da ponte sobre o Rio Guaribas. Mas, lamentavelmente, o projeto final de engenharia foi aprovado e, ao invés do acréscimo necessário, ao invés do aumento que se impunha, a solução encontrada foi, a poucos metros além da ponte sobre o Rio Guaribas, a edificação de duas baterias de bueiros, uma com 15 e outra com 10 bocas.

O fato é de gravidade maior porque exatamente os locais em que o DNER pretende construir essas duas baterias de bueiros estão na zona urbana da cidade e, o mais importante, exatamente na área de expansão onde o 3º BEC recentemente construiu mais 200 casas e onde estão a própria sede do DNER, a da Secretaria de Agricultura do Estado e vários imóveis residenciais.

Ao lado desse fato que trago ao conhecimento da Casa, li, ontem, nas páginas do *Diário de Notícias* e do *Correio da Manhã*, do Rio de Janeiro, publicação relativa à reforma educacional para o Piauí. Destaco alguns trechos dessa publicação, pela importância que tem, com as considerações que estou produzindo nesta Casa:

A cidade de Picos, localizada no Oeste do Piauí, poderá vir a se transformar no centro programador da implantação da reforma educacional do Estado. A possibilidade existe em razão do funcionamento, no município, a partir do próximo mês de julho, do primeiro Campus Avançado do Projeto Rondon no Piauí, e aos planos imediatos que a Universidade Federal de Goiás — responsável pelo núcleo — tem para a localidade.

Esse é um dentre os vários trabalhos que resultarão da presença do Campus da UFGO na área estadual, segundo o professor Augusto Silva de Carvalho, que seguirá no próximo dia 3 de julho para Picos, na qualidade de diretor. Ele terá a responsabilidade da instalação física do prédio e tomará as providências para receber, em agosto, os membros do Grupo-Tarefa Universitário da UFGO e os primeiros alunos.

AÇÃO UNIVERSITÁRIA

Depois de haver visitado a região de Picos, no último mês de abril, o professor Augusto Silva de Carvalho reuniu condições para indicar os pontos principais que merecerão o reforço representado

pela ação universitária nos diversos setores: o desvio ou a construção de diques para evitar as inundações do rio Guariba na parte baixa da cidade; um sistema para conter as enxurradas que descem das encostas do vale que circunda Picos; cursos de inspeção de corte de carnes nos matadouros; ação integrada (de fundamental importância) nos minguados da área, entre outros.

Esclarecendo que tais programas só terão início depois de feito o planejamento pelos membros do GTU, que seguirão para a região em agosto o diretor do Campus Avançado de Picos viajará no próximo dia 3, em caráter definitivo, acompanhado de toda a família. A professora Laila Assunção Pereira de Carvalho, sua esposa, vai assumir a responsabilidade da administração do Campus e o Sr. Antônio Pereira da Cruz que também o acompanha vai ocupar o cargo de diretor-adjunto.

MICRO-REGIÃO

Picos tem em seu favor, para transformar-se em polo irradiador de progresso na região, o fato de encerrar a área agrícola mais importante do Estado e ser a terceira cidade mais importante do Piauí. Além disso, integra a rota da Transamazônica, que passa beirando a cidade.

Na condição de maior centro produtor agropecuário da região e de todo o Estado, está a cidade aparelhada para vir a se transformar, por força da cooperação universitária, num dos mais importantes centros abastecedores do Piauí e talvez dos Estados vizinhos.

Salta à evidência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como saltou aos olhos do Prof. Antônio Pereira da Cruz, que há de ser encontrada uma solução imediata, urgente para o problema criado pela pequena extensão da ponte sobre o Rio Guaribas, na cidade de Picos.

Na última sexta-feira do mês de maio, em mais uma visita ao Dr. Eliseu Resende, ilustre Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, mostrei-lhe a importância de o DNER, adotando os estudos preliminares, e desprezando o projeto definitivo que ele próprio aprovou, parti para uma solução urgente daquele problema, que paira, que existe e que se mostra aos olhos de todos na minha cidade.

Lembro ainda — e vale trazer ao conhecimento da Casa — de que, ao tempo que tive a honra de dirigir os destinos do Piauí, vezes sem conta, clamei e reclamei pela solução que

mais uma vez peço e reclamo desta tribuna.

E lembro-me também de que, em várias oportunidades, procurei o ilustre Diretor do Departamento Nacional de Obras e Saneamento o eminente Dr. Krebs Filho, para autorizar a ida de seus técnicos, para determinar que os homens especializados do DNOS visitem Picos, no Piauí, e ali estudem uma solução para o leito do rio, solução não definitiva, mas que poderá, nas ocasiões de menores enxentes, resguardar convenientemente a cidade.

Refiro que, por determinação daquele ilustre Diretor, esteve em Picos o Dr. Antônio Rezende, mas a última notícia que tive foi a de que, à falta de verbas, o Projeto de Engenharia que o DNOS elaborou não poderia absolutamente ser cumprido. Estou convencido de que, como resultado do recente contato mantido com o ilustre Diretor do DNER, essas providências serão tomadas, mesmo porque reclamadas também pela cúpula, pelos dirigentes maiores, pelos homens, finalmente, com a responsabilidade da implantação em Picos de uma sede fixa do "Projeto Rondon".

Dando notícia à Casa desses fatos e trazendo ao seu conhecimento também as providências já adotadas, Sr. Presidente, quero, neste instante, congratular-me com o Ministério do Interior pela decisão de implantar em Picos um campus avançado do Projeto Rondon, sob a responsabilidade inicial da Universidade Federal de Goiás.

Quero dizer aos professores e alunos daquela Universidade que Picos a todos receberá com os braços abertos; que Picos necessita dessa motivação maior; que o município está disposto à participação, mas, que deles espera trabalho eficiente no sentido da aceleração do seu processo de desenvolvimento. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — José Esteves — Milton Trindade — Alexandre Costa — Fausto Castello-Branco — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — João Cleofas — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Heitor Dias — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Antônio Carlos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 53, de 1972

Nos termos do art. 68 do Regimento Interno, requeiro seja constituída uma Comissão Externa a fim de representar o Senado nas cerimônias que serão levadas a efeito nos dias 17 e 18 de julho próximo, quando serão recebidos em Fortaleza — Ceará, os restos mortais do Presidente Castello Branco e de sua esposa.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1972. — Senador Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — De acordo com o § 1.º do art. 68, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido deverá figurar na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Há, ainda, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 54, de 1972

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do ilustre General-de-Exército Walter Menezes Paes, ao assumir o Comando do IV Exército, com sede em Recife, no dia 8 de junho em curso.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1972. — Augusto Franco — Heitor Dias — Milton Trindade — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Em 15 de junho de 1972

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do próximo dia 17, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, presidir a Delegação de Parlamentares que comparecerá à Primeira Conferência Continental de Reforma Agrária e Colonização na América Latina, a realizar-se em Bogotá — Colômbia, no período de 18 a 24 do corrente mês.

Atenciosas Saudações, — Wilson Gonçalves.

Em 15 de junho de 1972

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir do próximo dia 18, a

fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Delegação de Parlamentares que comparecerá à Primeira Conferência Continental de Reforma Agrária e Colonização na América Latina, a realizar-se em Bogotá — Colômbia, no período de 18 a 24 do corrente mês.

Atenciosas Saudações. — João Cleofas.

Em 15 de junho de 1972

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir do próximo dia 17, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Delegação de Parlamentares que comparecerá à Primeira Conferência Continental de Reforma Agrária e Colonização na América Latina, a realizar-se em Bogotá — Colômbia, no período de 18 a 24 do corrente mês.

Atenciosas Saudações. — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — As comunicações lidas irão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 28, de 1972

Elimina a desigualdade de tratamento na aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose ativa, lepra, alienação mental e outras moléstias graves, assegurando a todos aposentadoria com remuneração integral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescente-se ao artigo 27 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960) o seguinte parágrafo:

“§ 8.º A aposentadoria por invalidez do segurado acometido das moléstias de que trata o item I do § 4.º do artigo 64 corresponderá ao máximo previsto no § 1.º deste artigo.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Atualmente, o servidor público acometido de moléstia grave é aposentado com 100% de seus vencimentos. Os demais empregados em situação idêntica são aposentados com apenas 70% de seu salário.

Essa desigualdade de tratamento para situações iguais é injusta e fere o princípio constitucional de que “todos são iguais perante a lei”.

De outra parte, os saldos verificados no Balanço do INPS demonstram a existência de recursos para atender, com folga, ao pequeno encargo desse benefício.

Realmente, nos termos do artigo 178 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952), os servidores acometidos de cegueira, paralisia, alienação mental, tuberculose ativa, lepra e outras moléstias graves, têm direito à aposentadoria com proventos integrais.

Os trabalhadores em situação idêntica, entretanto, são apenas beneficiados pela eliminação do prazo de carência para se aposentarem, conforme o item I do § 4.º do artigo 64 da Lei Orgânica da Previdência Social a saber:

“§ 4.º Independem de carência: I — a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez ao segurado que, após ingressar no sistema da previdência social, for acometido de tuberculose ativa, lepra, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave ou estados avançados de Paget (osteite deformante), bem como a da pensão por morte, aos seus dependentes”.

De fato, qualquer que seja a causa da aposentadoria por invalidez o seu cálculo é feito com base no seguinte dispositivo da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960:

“Art. 27 — § 1.º A aposentadoria por invalidez consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do artigo 9.º, até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior”.

Consequentemente, atingido pela cegueira, pela alienação mental, neoplasia maligna ou qualquer outra moléstia que assegura ao servidor público aposentadoria com proventos integrais, o trabalhador só receberá 70% de seu salário, só tendo direito a 100% se tiver trinta anos de serviço.

Nada justifica a desigualdade de tratamento para situações de igual gravidade.

Segundo estudos realizados pelo Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MENSÁRIO ESTATÍSTICO — ATUARIAL, IAPI, ANO XIV, n.º 158) a concessão da aposentadoria na forma prevista neste projeto, representará encargo de apenas três décimos por cento da fo-

lha de salários-de-contribuição. Ora, os *superavits* apresentados pelos balanços do INPS são largamente superiores a esse percentual.

Realmente, consoante o Balanço do Instituto Nacional de Previdência Social, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, Parte II, Seção I, de 18 de abril último, a receita de contribuições, no exercício de 1971, correspondeu a Cr\$ 10.009.913.091,51 e o *superavit* apurado foi de Cr\$ 2.139.912.064,56. Ora, sabendo-se que a receita tributária é equivalente a soma da contribuição de empresários e trabalhadores e que esta é igual a 18% das folhas de salário-de-contribuição, conclui-se que o *superavit* apresentado é de 3,8% dessas folhas, superior, portanto, ao décimo indispensável ao atendimento do encargo representado pela proposição.

Está, dessa forma, atendida a exigência contida no parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional.

O projeto atende a uma exigência de justiça: corrige desigualdade de tratamento para situações iguais. E sua viabilidade é assegurada pela comprovada existência de recursos.

Confiamos, por isso, em sua aprovação final, com os doutos suplementos das comissões competentes.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1962. — Senador Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 66, de 21-11-66

Art. 8º O art. 27 e seus parágrafos da Lei n.º 3.807 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 27. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

§ 1º A aposentadoria por invalidez consistirá, numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) desse salário, por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9º, até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade do milhar de cruzeiros imediatamente superior.

§ 2º No cálculo do acréscimo previsto no § 1º serão considerados como de atividade os meses em que o segurado tiver percebido auxílio-doença ou, na hipótese do § 4º, aposentadoria por invalidez.

§ 3º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação das condições estabelecidas neste artigo, mediante exame médico a cargo da previdência social, e o benefício será devido a contar do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença no parágrafo seguinte.

§ 4º Quando no exame previsto no § 3º for constatada incapacidade total e definitiva, a aposentadoria por invalidez independe de prévio auxílio-doença, sendo o benefício devido a contar do 16º (décimo-sexto) dia do afastamento do trabalho ou da data da entrada do pedido, neste caso se entre uma e outra tiverem decorrido mais de 30 (trinta) dias.

§ 5º Nos casos de segregação compulsória, a aposentadoria por invalidez independe não só de prévio auxílio-doença mas também de exame médico pela previdência social, sendo devida a contar da data da segregação.

§ 6º A partir de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, o segurado aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade e dos tratamentos e processos de reabilitação profissional.

§ 7º Ao segurado aposentado por invalidez se aplica o disposto no § 4º do art. 24."

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — O projeto que acaba de ser lido depende de justificação, que será feita pelo nobre Senador Franco Montoro, a quem concedo a palavra.

O SR. FRANCO MONTORO — (Para justificar projeto. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto que acaba de ser lido elimina a desigualdade de tratamento na aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose ativa, lepra, alienação mental e outras moléstias graves, assegurando a todos a mesma aposentadoria com remuneração integral.

Atualmente, o servidor público acometido de moléstia grave é aposentado com 100% de seus vencimentos. Os demais empregados em situação idêntica são aposentados com apenas 70% de seu salário.

Essa desigualdade de tratamento para situações iguais é injusta e fere o princípio constitucional de que "todos são iguais perante a lei".

De outra parte, os saldos verificados no Balanço do INPS demonstram a existência de recursos para aten-

der, com folga, ao pequeno encargo desse benefício.

Realmente, nos termos do artigo 178 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952), os servidores acometidos de cegueira, paralisia, alienação mental, tuberculose ativa, lepra e outras moléstias graves, têm direito à aposentadoria com proventos integrais.

Os trabalhadores em situação idêntica, entretanto, são apenas beneficiados pela eliminação do prazo de carência para se aposentarem, consoante o item I do § 4º do artigo 64 da Lei Orgânica da Previdência Social a saber:

"§ 4º Independem de carência: I a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez ao segurado que, após ingressar no sistema da previdência social, for acometido de tuberculose ativa, lepra, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave ou estados avançados de Paget (osteite deformante), bem como a da pensão por morte, aos seus dependentes".

De fato, qualquer que seja a causa da aposentadoria por invalidez o seu cálculo é feito com base no seguinte dispositivo da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960:

"Art. 27 § 1º A aposentadoria por invalidez consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do artigo 9º, até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior".

Conseqüentemente, atingido pela cegueira, alienação mental, neoplasia maligna ou qualquer outra moléstia que assegura ao servidor público aposentadoria com proventos integrais, o trabalhador só recebe 70% de seu salário, só tendo direito a 100% se tiver trinta anos de serviço.

Nada justifica a desigualdade de tratamento para situações de igual gravidade.

Segundo estudos realizados pelo Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho e Previdência Social (Mensário Estatístico-Atuarial, IAPI, ano XIV, n.º 158), a concessão da aposentadoria na forma prevista neste projeto representará encargo de apenas três décimos por cento da folha de salários-de-contribuição. Ora, os

"superavits" apresentados pelos balanços do INPS são largamente superiores a esse percentual.

Realmente, consoante o Balanço do Instituto Nacional de Previdência Social, publicado no "Diário Oficial" da União, Parte II, Seção I, de 18 de abril último, a receita de contribuições, no exercício de 1971, correspondeu a Cr\$ 10.009.913.091,51 e o superavit apurado foi de Cr\$ 2.139.912.064,56. Ora, sabendo-se que a receita tributária é equivalente à soma da contribuição de empresários e trabalhadores e que esta é igual a 18% das folhas de salários-de-contribuição, conclui-se que o superavit apresentado é de 3,8% dessas folhas, superior, portanto, ao décuplo indispensável ao atendimento do encargo representado pela presente proposição.

Está, dessa forma, atendida a exigência contida no parágrafo único do art. 165 do texto constitucional.

O projeto atende a uma exigência de justiça: corrige desigualdade de tratamento para situações iguais. E sua viabilidade é assegurada pela comprovada existência de recursos.

Confiamos, por isso, em sua aprovação final, com os doutos suplementos das comissões competentes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Terminada a hora do Expediente.

A Ordem do Dia da presente Sessão é destinada a Trabalhos das Comissões.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Conclave de Estocolmo sobre o Meio-Ambiente já é do conhecimento geral, porque as atenções do mundo lhe voltaram as vistas, embora desdenhosas ou ciumentas de certas nações, tais como a Rússia e alguns dos seus aliados.

Lá esteve o Brasil, através de uma delegação chefiada pelo Ministro Costa Cavalcanti.

E podemos afirmar que essa representação marcou a sua presença no estilo da inteligência e espírito de solidariedade às grandes causas, como, graças a Deus, tem acontecido com este País.

Eu me dispenso de uma análise de profundidade daqueles debates, dos objetivos dos resultados, pois isto foi amplamente noticiado e, por igual, os que lá compareceram poderão falar com maior conhecimento que eu.

No entanto, algumas lições precisam ser tiradas. O Encontro de Estocolmo não foi uma aproximação dos povos para as cortesias internacionais. A poluição e a explosão demográfica, bem assim a diminuição de alimentos, são três temas que não permitem protelação nem tergiversação. Em seu benefício, tudo deve ser planejado e realizado já, antes que seja tarde.

No que tange à explosão demográfica, não comungo com as terríveis previsões de Malthus, tantas vezes contestadas, nem com o otimismo de Hubner Gallo, no chamado mito da explosão demográfica. O meio termo é o certo. Mas também não acredito que com paliativos, nem com pilulas poderemos resolver tão sério problema, pois as pilulas atingem as camadas mais cultas, e os outros se multiplicam como as formigas. Isto nos leva a concluir que os civilizados, os povos de alta cultura, vão-se reduzindo enquanto que os outros vão crescendo de tal maneira que o futuro poderá tornar-se sombrio para certas nações que hoje controlam a natalidade.

Mas não é nesta rápida oração, com tempo escasso, que eu irei falar de tão importantes assuntos. Limiteme a fazer apenas um registro. Vale dizer, devemos colher as lições dos estudos, das pesquisas, dos esforços que aqueles ilustres congressistas fizeram. Eis porque trago um artigo, para que seja transscrito nos Anais do Senado, do eminentíssimo jurista Carlos A. Dunshee de Abranches, publicado no *Jornal do Brasil* de 14-6-72 e, para isto, envio requerimento à Mesa. Aquela jornalista representa uma nobre estirpe que tanta participação tem dado à cultura nesta Nação, mas ele próprio, que tenho a honra de conhecer desde estudante, com sua inteligência, com o brilho que tem dado às letras jurídicas deste País, o qual tem sabido dignificar aqui e lá fora em reuniões e congressos de relevo, a sua advertência merece atenção. Por tudo isso, trago o artigo do eminentíssimo patrício, Dr. Carlos A. Dunshee de Abranches, sob o título "As Lições de Estocolmo".

Versa, conforme se percebe, sobre matéria relevante, motivo do Encontro de Estocolmo. E como se trata de autoridade de escol, esse trabalho é um subsídio admirável que merece figurar nos Anais do Senado, sempre atento e interessado nos grandes problemas de interesse da coletividade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Concede a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, as grandes obras são, em geral, fruto do sonho de muitos, mas, em verdade, do trabalho efetivo de poucos. Toda a humanidade aspira à preservação da vida, às delícias do progresso, enfim, ao bem-estar sem limites e à felicidade permanente. Poucos, porém, os que, no recesso dos laboratórios, na modestia das oficinas, no interior das bibliotecas, no isolamento dos gabinetes, pesquisam, investigam, estudam e decidem sob a patriótica inspiração de bem servir à coletividade, de que somos todos parte integrante.

Se os heróis, os mártires, os santos e os estadistas fossem a regra geral, não haveria razão para os panteões, para os altares e para os monumentos, marcos sugeridos pela História. Esta, que não se confunde com a cronologia, somente cuida dos importantes feitos e dos grandes exemplos. Uns e outros, tanto podem conter ensinamentos a seguir como lições a evitar.

Fez, no dia 13 do corrente, 30 anos que se inaugurou e se instalou a primeira Faculdade de Filosofia na Bahia. Era aspiração de todo o Estado, iniciativa reclamada pelo esforço da intelectualidade baiana, através de reclamos de sua mocidade e de pronunciamentos da imprensa, como centro formador de um magistério aprimorado, e de um polo irradiador de cultura. Tudo, porém, permanecia no campo das reivindicações e dos anseios, que apenas refletiam a consciência do valor do objetivo, e a vitalidade e persistência dos reivindicadores. Eis que um desses autênticos idealistas, Professor Isaias Alves de Almeida — que sabia marcar a vontade com a ação, reuniu um grupo de abnegados para a grande cruzada patriótica.

Eram poucos em número, mas valiam por muitos em decisão, convicção, todos, de que não basta sonhar. É preciso querer, ou seja, regar o pensamento nobre com o suor fecundante.

Indicarei, de memória, um punhado deles, compensando o pecado da omissão de alguns com o reconhecimento do trabalho de todos. Cito, então, os nomes dos que, capitaneados por Isaias Alves, mestre insigne de tantas gerações, a quem a Bahia e o Brasil tanto devem, constituíram a linha de frente do sagrado combate, alguns deles, a esta altura, redívolos na saudade, que é uma forma de vencer a ausência ou relembrados na prece, que é uma maneira de cultuar memória. Ei-los: Agnelo Britto, Raul Schmidt, Arthur Fraga, Arnoldo Wildberg, Anísio Massorria, Eugênio Teixeira Leal, Joaquim Bar-

reto de Araújo, João de Carvalho Sá. Todos esses nomes passaram a constituir a Junta Mantenedora e a Mesa Diretora da nova Faculdade, que nasceu e sobreviveu até fins de 1950, como estabelecimento particular.

O corpo docente, convocado entre figuras de projeção no mundo cultural e educacional da Bahia, cumpria, dedicada e eficientemente, o seu nobre mister, sob a inspiração de colaborar e o impulso de servir, sem visar a vantagens de ordem financeira, pois bem sabia que recursos não havia para a retribuição compensadora. São eles: Isaias Alves de Almeida, Cesar Araújo, Lafaiete Pondé, Luiz Moura Bastos, Ernesto Carneiro Ribeiro Filho, Raul Batista de Almeida, Aristides da Silva Gomes, Magalhães Neto, Aloisio de Carvalho Filho, Pedro Tavares Filho, Cristiano Müller, Alexandre Leal Costa, Leopoldo Amaral, Jorge Calmon, Tobias Neto, Tripoli Gandenzi, Paulo Pedreira de Cerqueira, Arquimedes Gonçalves, Luiz Viana Filho, Antonio Balbino de Carvalho, Elísio Lisboa, Hélio Simões, Vespasiano Augusto Cesar Pires, Hermano Santana, Tales de Azevedo, Gama Abreu, Eloivaldo Chagas de Oliveira, Luiz Moura Bastos, Barros Barreto, Carlos Ott, Frederico Edelweiss.

Ainda aqui os nomes lembrados representaram plenamente os nomes omitidos, jamais esquecidos, porém, porque se outros podem ter escapado ao sopro da palavra, sobrevivem todos na proclamação do reconhecimento sincero.

A simples enunciação dos seus nomes basta para evidenciar o acerto da escolha e o mérito da novel Congregação. Não eram simples Professores, eram verdadeiros mestres porque educavam, a um só tempo, com a cultura, que é a lição da ciência, e com o exemplo, que é o ensinamento da virtude, matéria-prima indispensável à construção da base espiritual dos povos e dos fundamentos enobrecedores das civilizações. Também entre esses vultos eminentes, muitos já atravessaram a fronteira da eternidade. A citação dos seus nomes, por isso mesmo, mais do que uma simples evocação, é um culto de reverência às suas memórias.

Em 1950, graças à compreensão do grande ex-Presidente Marechal Euríco Dutra e à visão do seu extraordinário Ministro da Educação, o eminentíssimo Professor Clemente Mariani e ao decidido apoio do Magnífico e saudoso Reitor Edgar Santos, ganhou a Faculdade os benefícios e as vantagens da federalização.

Ao lado da garantia do seu melhor funcionamento, pôde ela traçar novos rumos e perseguir novos objeti-

vos. Porque soube atualizar-se, sobreviveu.

O Sr. Ruy Santos — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. HEITOR DIAS — Pois não.

O Sr. Ruy Santos — Permito-me interromper o seu discurso não tanto por vaidade pessoal, mas para destacar o esforço desenvolvido para a federalização dessa Faculdade. Essa Escola como a de Belas Artes, foi federalizada quando Ministro de Educação Clemente Mariani, e tenho o orgulho de ter contribuído muito para que ela se concretizasse. Ainda na época foi refederalizada a Escola de Engenharia, que havia sido federalizada e depois perdera tal situação. Mas numa homenagem à história dessa grande Escola, vale destacar que, nenhum trabalho suplantou o do então Reitor Edgard Santos que por ele foi aparelhada, não só materialmente, como do ponto-de-vista humano. Edgard Santos trouxe professores de fora para ela, e professores de muito mérito. Criou um laboratório de Fonética muito bem montado lá e que possibilitou, por esse meio, um desenvolvimento maior dessa admirável escola com que o nosso Estado conta.

O SR. HEITOR DIAS — Agradeço o honroso aparte de V. Ex.^a porque contribui para o registro exato e verdadeiro dos fatos. É de justiça reconhecer e proclamar que V. Ex.^a, no Congresso Nacional, na antiga Câmara dos Deputados, foi sempre um batalhador pela causa do ensino na Bahia, e um grande colaborador do inesquecível Edgard Santos, nome que pronuncio com respeito e reverência e que tem o invariável apreço e a permanente admiração de todo o nosso Estado, que faz justiça à grande e insuperável obra que realizou à frente da Universidade Federal da Bahia.

Com a federalização da Faculdade — repito — pôde ela ao lado da garantia de melhor funcionamento traçar novos rumos e perseguir novos objetivos. E porque soube atualizar-se, sobreviveu. O seu teto acolhe, hoje, mais de seis mil alunos que ali se adestram para o serviço da Pátria. Do seu seio têm saído, nestes 30 anos de vida, várias turmas de diplomados que, de logo, se integram no exercício da sua profissão, na nobre tarefa de bem corresponder preparação intelectual da imensa legião de jovens que constituem a força viva e esperançosa da Nação.

Hoje a Faculdade de Filosofia é uma das importantes unidades da Universidade Federal da Bahia, e tem, à frente de sua Diretoria, a figura jovem e dinâmica do Professor Batista Neves, contaminado dos mesmos propósitos e do mesmo ideal de seus fundadores e que acompanhou, de perto,

de dentro de suas salas, toda a evolução do respeitável estabelecimento, servido por um corpo docente que, se viu, a substituição de antigos Mestres, permanece fiel à mesma ação inspiradora da nobre tarefa.

Não tenho dúvida de que a essa Faculdade está reservado um grande destino e assegurada a continuidade de sua extraordinária missão.

Ela já nasceu dentro de um templo porque, instalada no velho edifício da tradicional Escola Normal da Bahia, doada à Fundação inicial da Escola pela visão patriótica do saudoso e ilustre ex-Interventor Landulfo Alves de Almeida, que se impôs ao respeito e à estima da Bahia pela eficiência do seu governo e pelas virtudes que lhe marcaram a personalidade de cidadão e homem público.

O Sr. Nelson Carneiro — Antes que V. Ex.^a acabe de evocar o esforço da gente baiana para ali fundar a sua Faculdade de Filosofia, que completa agora 30 anos de existência, quero felicitar V. Ex.^a pela iniciativa de reviver aquelas atitudes de desprendimento de tantos homens ilustres da Bahia e de colaboração de tantos outros que, através desses três décenios têm dado à mocidade de nossa terra lições de sua experiência, de sua cultura e do seu amor à Pátria.

O SR. HEITOR DIAS — Agradeço ao nobre Senador Nelson Carneiro as palavras com que enriquece esse despretensioso discurso que, na verdade, procura fazer justiça ao trabalho pioneiro de tantos abnegados patriotas baianos, que se entregaram a essa nobre cruzada sem outro interesse e sem outra preocupação que não a de bem corresponder aos interesses da terra comum.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HEITOR DIAS — Com muita honra.

O Sr. Benjamin Farah — Acabamos de ouvir, neste instante, um aparte de um carioca da Bahia, que é Líder do MDB no Senado, o nobre Senador Nelson Carneiro. Eu diria que S. Ex.^a já falou pela nossa bancada. No entanto, permita V. Ex.^a que eu interrompa, mais uma vez, o seu brilhante discurso, o que faço com o maior entusiasmo. Faço até com muita vibração, porque tenho labutado no magistério e vejo que o Senado não é impermeável nem indiferente a essas causas de interesse de educação. Este é um Senado que trabalha. Quantas vezes nós vimos esta Casa e a outra do Poder Legislativo acusadas por certos elementos na falsa impressão de que nos reunimos para tratar de interesses próprios. Nós aqui nos preocupamos com os interesses da coletividade. Hoje por exemplo ouvimos

dois discursos brilhantes: um do Senador Saldanha Derzi e outro do Senador José Lindoso, sobre um problema de interesse do Brasil e do mundo, qual seja o da poluição. Agora, V. Ex.^a está abordando aqui problemas de interesse da cultura. Acho que outro grande problema do Brasil é o problema da cultura, da educação sobremodo. E. V. Ex.^a fez desfilar aí uma série de nomes respeitáveis, pelos quais não só os baianos mas os brasileiros tem a maior reverência. V. Ex.^a citou, inclusive, o nome do ex-Senador Aloysio de Carvalho Filho, que tanto honrou esta Casa, tanto honrou o Congresso Nacional. O Senado está de parabéns com os discursos que ouvi: o de V. Ex.^a e os dos nobres Senadores que já citei e outros discursos em que foram aqui abordados problemas, sobretudo de interesse da coletividade: o magistério, portanto, está lembrado com tanto carinho, com tanta lealdade, tanto sentimento de gratidão. Os professores, geralmente, trabalham e o único legado deles é este: o preparo de nossa juventude. E é tão louvável e nobre quando eles são lembrados, são evocados, quando a Nação, através de seus representantes, lhes tributa o sentimento de gratidão e de respeito.

O SR. HEITOR DIAS — As palavras honrosas de V. Ex.^a testemunham que os grandes temas, os grandes assuntos não pertencem a essa ou aquela região, mas a todo o Brasil,

porque aqui estamos como representantes do Povo Brasileiro, procurando auscultar as suas reivindicações, batalhando para que elas se tornem realidade. Obrigado a V. Ex.^a pelas generosas palavras com que me honrou.

Se é certo que a tradição não se transfere por escritura, verdade é também que ela serve, sem dúvida, de inspiração e de estímulo, fazendo redobrar responsabilidades e multiplicando compromissos.

Se a tarefa é enorme, é ela facilitada pela noção do dever comum e da compreensão dos altos e superiores objetivos a que hão de prender-se os que têm sobre os ombros importantes missões. Nenhuma sobreleva a da educação, que, pela sua formação etimológica, significa, exatamente, guiar e conduzir.

O superior destino dos povos e das nações não pode ser buscado nos campos de batalha, ou nos preconceitos acorrentadores dos homens. Ele há de ser perquirido e traçado nos laboratórios, nas escolas, nas universidades, nas bibliotecas, ou seja, na paciência das pesquisas, na persistência dos estudos, enfim, ao contato permanente dos livros, que estes são lâmpadas perenemente acesas. E a luz foi a primeira criação de Deus. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 53, de 1972, de autoria do Sr. Senador Flávio Müller, solicitando a constituição de uma Comissão Externa para representar o Senado nas cerimônias que serão levadas a efeito nos dias 17 e 18 de julho próximo, quando serão recebidos em Fortaleza, Ceará, os restos mortais do Presidente Castello Branco e de sua esposa.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1971, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que revoga o art. 177, e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 2.827, de 26 de outubro de 1940, tendo

PARECERES, sob n.ºs 148, 149 e 150, de 1972, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Substitutivo que apresenta;

— de Economia, favorável ao Substitutivo-CCJ; e

— de Finanças, favorável ao Substitutivo-CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 11.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1972

As 15 horas do dia 15 de junho de 1972, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Nelson Carneiro, Heitor Dias, José Sarney, Eurico Rezende, Helvídio Nunes, José Augusto, Antônio Carlos, Wilson Gonçalves, José Lindoso, Arnon de Mello e Gustavo Capanema, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Heitor Dias que relata pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Economia à Mensagem n.º 196/76 de Presidência da República submetendo à consideração do Senado Federal o pedido do Governo do Estado da Bahia para o levantamento da proibição contida na Resolução n.º 92, de 1970, do Senado Federal.

Em discussão e votação é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 10.ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1972

As 15,30 horas do dia 14 de junho de 1972, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores José Augusto, Gustavo Capanema, José Lindoso, Arnon de Mello, Helvídio Nunes, Eurico Rezende, Heitor Dias, Nelson Carneiro e Mattos Leão, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Accioly Filho, Wilson Gonçalves, José Sarney e Antônio Carlos.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Instalados os trabalhos, são relatadas as seguintes proposições:

SENADOR JOSE LINDOSO

Favorável, com Projeto de Resolução, o Ofício número 15/70-P/MC, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação 799, Estado da Guanabara. Aprovado por unanimidade.

SENADOR EURICO REZENDE

Constitucional e jurídico e sugerindo a anexação aos PLS n.º 59/68, 15 e 104/71, o Projeto de Lei do Senado n.º 46/68 — Dispõe sobre a contribuição dos profissionais liberais para a previdência social, acrescentando parágrafos ao art. 77 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60. Aprovado sem quaisquer restrições.

SENADOR HEITOR DIAS

Pela juridicidade da emenda n.º 1 de Plenário, apresentada ao Projeto de Lei do Senado n.º 70/71 — que “Estende à Associação dos Motoristas do Serviço Público Civil e às entidades congêneres os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14-6-50. Aprovado.

SENADOR GUSTAVO CAPANEMA

Inconstitucional o Projeto de Lei do Senado n.º 16/72 — Estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos dois primeiros anos após a formatura.

Em discussão, é dada vista da proposição ao Senador Eurico Rezende.

SENADOR ARNON DE MELLO

Constitucional e jurídico e favorável quanto ao mérito o Projeto de Lei do Senado n.º 20/72 — Obriga as empresas do Distrito Federal que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos e dá outras providências.

Em discussão é aprovado o parecer quanto à constitucionalidade e juridicidade, votando contra, quanto ao mérito os Senadores Eurico Rezende, Helvídio Nunes, Mattos Leão e Gustavo Capanema.

SENADOR NELSON CARNEIRO

Constitucionais e jurídicos os Projetos de Lei do Senado n.ºs 21 e 23/72 — Altera o Decreto-lei n.º 791/69, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e Altera o Art. 132 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1943, que dispõe sobre a duração das férias, respectivamente, sendo favorável quanto ao mérito ao PLS n.º 23/72.

Em discussão e votação, são aprovados os pareceres, votando com restrições o Senador Helvídio Nunes e vencendo o Senador Eurico Rezende o PLS n.º 21/72.

SENADOR NELSON CARNEIRO

Inconstitucional o Projeto de Lei do Senado n.º 27/72 — Revoga o art. 117 da Lei n.º 3.434, de 20-7-58 (Dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal.

Em discussão, é concedida vista ao Senador Eurico Rezende.

Com a palavra, o Senador Nelson Carneiro devolve o Projeto de Lei do Senado n.º 8/72 (Complementar) — Dispõe sobre a forma de fiscalização financeira, pelo Congresso Nacional, dos órgãos da Administração Pública, acompanhado de declaração de voto que conclui por uma emenda substitutiva. O Relator da matéria, Senador José Augusto, solicita o adiamento da discussão da matéria, a fim de poder estudar o voto oferecido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSAO DE FINANÇAS

ATA DA 10.ª REUNIAO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1972

As 16:00 horas do dia 15 de junho de 1972, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Virgílio Távora, presentes os Srs. Danton Jobim, Ruy Santos, Nelson Carneiro, Alexandre Costa, Franco Montoro, Geraldo Mesquita, Celso Ramos, Wilson Gonçalves, Dinarte Mariz, Tarso Dutra e Milton Trindade, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores João Cleofas, Saldanha Derzi, Fausto Castello-Branco e Mattos Leão.

É lida e, em alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Danton Jobim que lê parecer favorável ao Ofício S-15, de 1972, do Sr. Governador do Estado da Guanabara, solicitando a competente autorização para que a Companhia Estadual de Telefones — CETEL, possa concretizar uma operação de importação de equipamentos com financiamento externo, destinado à execução do 3.º Plano de Expansão da referida Companhia, concluindo, na oportunidade, pela apresentação de Projeto de Resolução.

O parecer é aprovado, por unanimidade, pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSAO DE SEGURANÇA NACIONAL

ATA DA 3.ª REUNIAO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1972

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Paulo Torres, presentes os Srs. Senadores José Lindoso, José Guiomard, Virgílio Távora e Flávio Britto, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal.

Ausentes, por motivos justificados, os Srs. Senadores Vasconcelos Torres e Benjamin Farah.

Havendo número legal, é aberta a reunião.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Virgílio Távora, Relator, que passa à leitura do seu Parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1972, que “define como crimes contra a segurança nacional o apoderamento e o controle de aeronave”. Conclui opinando favoravelmente à aprovação do referido projeto.

Em discussão e votação é o Parecer aprovado por unanimidade.

Esgotada a pauta, o Sr. Presidente agradece o comparecimento dos Srs. Senadores e dá por encerrada a reunião.

Para constar, eu, Geraldo Sobral Rocha, Secretário, lavrei a presente Ata, que é assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação. — Senador Paulo Torres, Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34, de 1972-(CN) "que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.222, de 29 de maio de 1972, que "cria o cargo em comissão de Secretário Especial de Saúde da Região Amazônica".

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1972

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dols, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal e sob a presidência do Senhor Senador Waldemar Alcântara, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Cattete Pinheiro, Fernando Corrêa, Benedito Ferreira, José Augusto, Paulo Tôrres, Geraldo Mesquita e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Alfeu Gasparini, Eraldo Lemos, José Haddad, Nossa Almeida, Raymundo Parente, Silvio Botelho, Rui Lino, Joel Ferreira e João Menezes, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34, de 1972-(CN).

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Orlando Zancaner e José Sarney e os Senhores Deputados Navarro Vieira e Vínius Câmara.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Silvio Botelho que emite parecer favorável a matéria, concluindo pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo.

Em discussão, usam da palavra os Senhores Deputados João Menezes, Alpheu Gasparini, Joel Ferreira e os Senhores Senadores Adalberto Sena e José Lindoso.

Em votação, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Leda Ferreira da Rocha, Secretária, lavrando a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Senador Adalberto Sena
Relator: Deputado Silvio Botelho

ARENA

Senadores	Deputados
1. José Lindoso	1. Navarro Vieira
2. Cattete Pinheiro	2. Alpheu Gasparini
3. Fernando Corrêa	3. Eraldo Lemos
4. José Sarney	4. José Haddad
5. Benedito Ferreira	5. Nossa Almeida
6. Waldemar Alcântara	6. Raymundo Parente
7. José Augusto	7. Silvio Botelho
8. Orlando Zancaner	8. Vínius Câmara
9. Paulo Tôrres	
10. Geraldo Mesquita	

MDB

1. Adalberto Sena	1. Rui Lino
	2. Joel Ferreira
	3. João Menezes

CALENDÁRIO

Dia 9-6-72 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta; — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo: Até dia 29-6 — na Comissão Mista; Até dia 29-7 — no Congresso Nacional.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo do Senado Federal — Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Telefone: 24-8105, Ramais 314 e 303.

COMISSÃO MISTA

Para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1972 (CN), que "Cria Cargos nos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho para o funcionamento de 74 Juntas de Conciliação e Julgamento."

ATA DA 1.ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1972

As 16 horas do dia 15 de junho de 1972, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senadores Eurico Rezende, Helvídio Nunes, José Augusto, Benedito Ferreira, Mattos Leão, Augusto Franco, Guido Mondin, Antônio Carlos, Franco Montoro e Deputados Ozanan Coelho, Paulo Ferraz, Vargas de Oliveira, Josias Leite, Walter Silva e Aldo Fagundes, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1972 (CN), que "Cria Cargos nos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho para o funcionamento de 74 Juntas de Conciliação e Julgamento".

Cumprindo determinação do parágrafo segundo do artigo dez, do Regimento Comum, o Deputado Vargas de Oliveira assume a Presidência e declara instalada a Comissão, determinando, em obediência a preceito regimental, as providências necessárias para se proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Após a distribuição das cédulas, são convidados para escrutinadores o Senador Augusto Franco e Deputado Aldo Fagundes.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Ozanan Coelho 14 votos
Senador José Augusto 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Walter Silva 14 votos
Deputado Aldo Fagundes 1 voto

O Senhor Presidente declara eleitos os Deputados Ozanan Coelho e Walter Silva, para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Assumindo a presidência, o Deputado Ozanan Coelho agradece a escolha do seu nome para tão alto cargo e designa Relator da matéria o Senador Helvídio Nunes, conforme determina o parágrafo terceiro do artigo dez do Regimento Comum, passando a ler o artigo onze e seus parágrafos, do citado Regimento, que regerão os trabalhos da Comissão.

A seguir, consultado o Senhor Relator da data da apresentação do seu parecer perante à Comissão, foi convocada a Comissão para o dia 26 do corrente, às 16 horas, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, para discussão e votação da matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1972, que "Cria Cargos nos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho para o funcionamento de 74 Juntas de Conciliação e Julgamento".

AVISO

1. A Comissão receberá emendas nos dias 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de junho.

2. As emendas deverão ser encaminhadas ao 11.º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 9:00 (nove) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver Sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3. Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão:

Dia 23, às 19:00 horas.

4. As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5. Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) constantes do § 2.º do artigo 11 do regimento comum, para recebimento de recursos;

6. Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber os; e

7. A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) de junho, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 15 de junho de 1972. — Deputado Ozanan Coelho, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Diretoria das Comissões, Seção de Comissões Mistas, 11.º andar do Anexo do Senado. Fone: 43-6677, Ramal 303.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Ozanan Coelho
Vice-Presidente: Deputado Walter Silva
Relator: Senador Helvídio Nunes

ARENA

Senadores	Deputados
1. Eurico Rezende	1. Ozanan Coelho
2. Helvídio Nunes	2. Paulo Abreu
3. Alexandre Costa	3. Paulo Ferraz
4. Renato Franco	4. Vargas de Oliveira
5. José Augusto	5. Antônio Mariz
6. Benedito Ferreira	6. Ary Valadão
7. Mattoz Leão	7. Josias Leite
8. Augusto Franco	8. José Alves
9. Guido Mondin	
10. Antônio Carlos	

MDB

1. Franco Montoro	1. Francisco Amaral
	2. Walter Silva
	3. Aldo Fagundes

CALENDÁRIO

Dia 14-6 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 15-6 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 26-6 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Até dia 4-7 — Apresentação do parecer, pela Comissão; e — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado o parecer da Comissão Mista.

Prazo: Início, dia 14-6; e, término, dia 24-7.

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo — Senado Federal. — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 305.

M E S A		LIDERANÇA DO PARTIDO E DA MAIORIA
Presidente:	4.º-Secretário:	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	Vice-Líderes: Ruy Santos (ARENA — BA) Eurico Rezende (ARENA — ES)
1.º-Vice-Presidente:	1.º-Suplente:	Antônio Carlos (ARENA — SC)
Carlos Lindenberg (ARENA — ES)	Renato Franco (ARENA — PA)	Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2.º-Vice-Presidente:	2.º-Suplente:	José Lindoso (ARENA — AM)
Ruy Carneiro (MDB — PB)	Benjamin Farah (MDB — GB)	Saldanha Derzi (ARENA — MT)
1.º-Secretário:	3.º-Suplente:	Osires Teixeira (ARENA — GO)
Ney Braga (ARENA — PR)	Lenoir Vargas (ARENA — SC)	LIDERANÇA DA MINORIA
2.º-Secretário:	4.º-Suplente:	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
Clodomir Milet (ARENA — MA)	Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Adalberto Sena (MDB — AC)
3.º-Secretário:		
Guido Mondin (ARENA — RS)		

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: 11.º andar do Anexo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo — 11.º andar
Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Daniel Krieger
Flávio Britto
Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAIR)

(7) Memoriais

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

José Guiomard
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Benedito Ferreira

MDB

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
Local: Auditório.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Daniel Krieger
Accioly Filho
José Augusto
Wilson Gonçalves
Gustavo Capanema
José Lindoso
José Sarney
Arnon de Mello
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Eurico Rezende
Heitor Dias

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas
Local: Auditório.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Benedito Ferreira
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
Emival Caiado

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

5) COMISSAO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSICAO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Magalhães Pinto Domicio Gondim
Vasconcelos Torres José Augusto
Wilson Campos Geraldo Mesquita
Jessé Freire Flávio Brito
Augusto Franco Leandro Maciel
Orlando Zancaner
Paulo Guerra
Milton Cabral
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Amaral Peixoto Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSAO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSICAO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Gustavo Capanema Arnon de Mello
João Cleofas Helvídio Nunes
Tarso Dutra José Sarney
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

MDB

Banjamin Farah Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSAO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSICAO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Celso Ramos Cattete Pinheiro
Lourival Baptista Antônio Carlos
Saldanha Derzi Daniel Krieger
Geraldo Mesquita Milton Trindade
Alexandre Costa Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco Emíval Caiado
Ruy Santos Flávio Brito
Jessé Freire Eurico Rezende
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarso Dutra

MDB

Amaral Peixoto Franco Montoro
Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSAO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSICAO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Heitor Dias Wilson Campos
Domicio Gondim Accioly Filho
Paulo Tórres José Esteves
Benedito Ferreira
Eurico Rezende
Orlando Zancaner

MDB

Franco Montoro Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Arnon de Mello
 Luiz Cavalcante
 Leandro Maciel
 Milton Trindade
 Domicio Gondim
 Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah
 Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 11 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
 Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Carlos
 José Lindoso
 Filinto Müller
 José Augusto

MDB

Danton Jobim
 Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Local: Auditório

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto
 Wilson Gonçalves
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Antônio Carlos
 Arnon de Mello
 Magalhães Pinto
 Accioly Filho
 José Sarney
 Lourival Baptista
 João Calmon

MDB

Franco Montoro
 Danton Jobim
 Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
 Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Fernando Corrêa
 Fausto Castello-Branco
 Cattete Pinheiro
 Lourival Baptista
 Ruy Santos
 Waldemar Alcântara

MDB

Adalberto Sena
 Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Flávio Brito

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôrres

Aléxandre Costa

José Lindoso

Orlando Zancaner

Virgílio Távora

Milton Trindade

José Guiomard

Flávio Brito

Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Auditório.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

— (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES

TITULARES

ARENA

Tarso Dutra

Magalhães Pinto

Augusto Franco

Gustavo Capanema

Celso Ramos

Paulo Guerra

Osires Teixeira

Heitor Dias

Jessé Freire

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

SUPLENTES

SUPLENTES

ARENA

Leandro Maciel

Dinarte Mariz

Alexandre Costa

Benedito Ferreira

Luiz Cavalcante

Virgílio Távora

Milton Cabral

Geraldo Mesquita

José Esteves

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS

	Cr\$
— março, n.º 1 (1964)	5,00
— junho, n.º 2 (1964)	5,00
— setembro, n.º 3 (1964)	esgotada
— dezembro, n.º 4 (1964)	5,00
— março, n.º 5 (1965)	5,00
— junho, n.º 6 (1965)	5,00
— setembro, n.º 7 (1965)	5,00
— dezembro, n.º 8 (1965)	esgotada
— março, n.º 9 (1966)	"
— junho, n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

	Cr\$
— setembro, n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro, n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho, n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro, n.ºs 15 e 16 (1967)	5,00
— janeiro a março, n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho, n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro, n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro, n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

ANO VI — N.º 21 — JANEIRO A MARÇO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Financeiro na Constituição de 1967
Ministro Aliomar Batlleiro

O Direito Penal na Constituição de 1967
Professor Luiz Vicente Cernicchiaro

Abuso de Poder das Comissões Parlamentares de Inquérito
Professor Roberto Rosas

O Tribunal de Contas e as Deliberações sobre Julgamento
da Legalidade das Concessões
Doutor Sebastião B. Affonso

Controle Financeiro das Autarquias e Empresas Públicas
Doutor Heitor Luz Filho

DOCUMENTAÇÃO

Suplência
Norma Izabel Ribeiro Martins

PESQUISA

O Parlamentarismo na República
Sara Ramos de Figueiredo

ANO VI — N.º 22 — ABRIL A JUNHO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Processual na Constituição de 1967
Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque

Tratamento Jurídico das Revoluções
Doutor Clóvis Ramalhete

O Negócio Jurídico Intitulado "Fica" e seus Problemas
Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Dos Recursos em Ação Acidentária
Doutor Paulo Guimarães de Almeida

PROCESSO LEGISLATIVO

Vetos — Legislação do Distrito Federal

Jesse de Azevedo Barquero e Santyno Mendes dos Santos

DOCUMENTAÇÃO

Regulamentação das Profissões — Técnico de Administração
e Economista

PESQUISA

Capitais Estrangeiros no Brasil

Ilvo Sequeira Batista

ANO VI — N.º 23 — JULHO A SETEMBRO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

DA Função da Lei na Vida dos Entes Paraestatais

Deputado Rubem Nogueira

Do Processo das Ações Sumárias Trabalhistas

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos do Controle da Constitucionalidade das Leis

Professor Roberto Rosas

Disponibilidade Gráfico-Editorial da Imprensa Especializada

Professor Roberto Atila Amaral Vieira

DOCUMENTAÇÃO

A Presidência do Congresso Nacional — Incompatibilidades
Sara Ramos de Figueiredo

A Profissão de Jornalista

Fernando Giuberti Nogueira

ANO VI — N.º 24 — OUTUBRO A DEZEMBRO
DE 1969 — Cr\$ 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade de Decretos-leis sobre Inelegibilidades

Senador Josaphat Marinho

Aspectos do Poder Judiciário Americano e Brasileiro
Professor Paulino Jacques

"Mandatum in Rem Suam"

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos dos Tribunais de Contas

Professor Roberto Rosas

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL

1.ª parte:

I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria

II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940)

III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva

(Código Penal de 1969)

CÓDIGO PENAL

2.ª parte: Quadro Comparativo

Decreto-lei n.º 1.004/69 e Decreto-lei n.º 2.848/40, com
legislação correlata

Leyla Castello Branco Rangel

**ANO VII — N.º 25 — JANEIRO A MARÇO
DE 1970 — Cr\$ 10,00**

HOMENAGEM
Senador Aloysio de Carvalho Filho

COLABORAÇÃO

Evolução Histórica e Perspectivas Atuais do Estado
Professor Wilson Accioli de Vasconcellos

A Suprema Corte dos Estados Unidos da América
Professor Geraldo Ataliba

A Eterna Presença de Rui na Vida Jurídica Brasileira
Professor Otto Gil

X Congresso Internacional de Direito Penal
Professora Armida Bergamini Miotto

A Sentença Normativa e sua Classificação
Professor Paulo Emílio Ribeiro Vilhena

PROCESSO LEGISLATIVO

DECRETOS-LEIS
Jesse de Azevedo Barquero

DOCUMENTAÇÃO

Advocacia — Excertos Legislativos
Adolfo Eric de Toledo

CÓDIGOS

Código de Direito do Autor
Rogério Costa Rodrigues

ANO VII — N.º 26 — ABRIL A JUNHO DE 1970 — Cr\$ 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévia
Senador Josaphat Marinho

Sociologia das Regiões Subdesenvolvidas
Professor Pinto Ferreira

Poder de Iniciativa das Leis
Professor Roberto Rosas

O Sistema Representativo
Professor Paulo Bonavides

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL MILITAR

1.ª parte:

I — Anteprojeto de Código Penal Militar
Autor: Ivo d'Aquino

II — Exposição de Motivos
Ministro Gama e Silva

2.ª parte:

Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-69; Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-44
Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR

LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

JUSTIÇA MILITAR E SEGURANÇA NACIONAL

EMENTÁRIO DE LEGISLAÇÃO

**ANO VII — N.º 27 — JULHO A SETEMBRO
DE 1970 — Cr\$ 10,00**

APRESENTAÇÃO

Simpósio de Conferências e Debates sobre o Novo Código Penal e o Novo Código Penal Militar
Punição da Pirataria Marítima e Aérea
Professor Haroldo Valladão

Visão Panorâmica do Novo Código Penal
Professor Benjamin de Moraes

A Menoridade e o Novo Código Penal

Professor Allyrio Cavallieri
Inovações da Parte Geral do Novo Código Penal
Professor Rafael Cirigliano Filho

Desporto e Direito Penal
Jurista Francisco de Assis Serrano Neves
Dependência (Toxicomania) e o Novo Código Penal
Professor Oswaldo Moraes de Andrade

O Novo Código Penal Militar
Professor Ivo d'Aquino

Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal
Professor Virgílio Luiz Donnici

A Medicina Legal e o Novo Código Penal
Professor Olímpio Pereira da Silva

Direito Penal do Trabalho
Professor Evaristo de Moraes Filho

O Novo Código Penal e a Execução da Pena
Doutor Nerval Cardoso

Direito Penal Financeiro
Professor Sérgio do Rego Macedo

Os Crimes contra a Propriedade Industrial no Novo Código Penal
Professor Carlos Henrique de Carvalho Fróes

A Civilização Ocidental e o Novo Código Penal Brasileiro
Jurista Alcino Pinto Falcão

**ANO VII — N.º 28 — OUTUBRO A DEZEMBRO
DE 1970 — Cr\$ 10,00**

ÍNDICE

COLABORAÇÃO

A Administração Indireta no Estado Brasileiro
Professor Paulino Jacques

O Papel dos Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Nacional
Professor José Luiz Anhaia Mello

O Imposto Único sobre Minerais e a Reforma Constitucional de 1969
Doutor Amâncio José de Souza Netto

Problemas Jurídicos da Poluição do Solo
Desembargador Gervásio Leite

O Direito Penitenciário — Importância e Necessidade do seu Estudo
Professora Armida Bergamini Miotto

Regime Jurídico dos Militares do Distrito Federal
Doutor José Guilherme Villela

O Direito não É; Está Sendo
Doutor R. A. Amaral Vieira

PROCESSO LEGISLATIVO

Algumas Inovações da Emenda Constitucional n.º 1/69
Diretoria de Informação Legislativa

PESQUISA

Júri — A Soberania dos Veredictos
Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

ARQUIVO HISTÓRICO

Documentos sobre o Índio Brasileiro (1500-1822) — 1.ª parte
Leda Maria Cardoso Naud

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia do Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende também pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: No Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco A, Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20